DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cícero Dantas

ÍNDICE

RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2026 .....

OUTROS
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....

TERMO
TERMO .....

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2026

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Resolução Nº 11/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS DO MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS/BA, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CÍCERO DANTAS-BA, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 368 de 18 de dezembro de 2019 e em conformidade com o seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para apreciar, acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre matérias relacionadas à Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apresentação, análise e deliberação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 em reunião do CMAS realizada em 17 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Cícero Dantas/BA, referente ao período de 2026 a 2029, em sua integralidade.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 constitui instrumento de planejamento da Política Municipal de Assistência Social, orientando a gestão, a organização da rede socioassistencial, o financiamento, os serviços, programas, projetos, benefícios, ações, objetivos e metas a serem desenvolvidos durante sua vigência.

Art. 3º O órgão gestor municipal da Assistência Social deverá promover o acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do PMAS, assegurando ao Conselho Municipal de Assistência Social as informações necessárias ao exercício do controle social.

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Art. 4º O CMAS acompanhará a execução das metas e prioridades previstas no Plano, podendo deliberar sobre adequações e atualizações que se façam necessárias durante o período de vigência, observadas as normas aplicáveis ao SUAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cícero Dantas – BA, 17 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREZA JOSEFA DO NASCIMENTO ANDRADE
Data: 18/11/2026 09:24:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andreza Josefa do Nascimento Andrade
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (2026-2029): Território, dignidade e superação das vulnerabilidades

Cícero Dantas – BA
2026

Vinícius José Araújo Borges de Souza
Prefeito Municipal de Cícero Dantas

Felipe Carvalho Castro
Vice-prefeito
Secretário de Assistência Social

Lidiane Alves de Oliveira
Felipe Carvalho Castro
Thamille Adalgisa Santa Rosa Matos
Coordenação, Elaboração e Revisão

Colaboração

Gestão da Política de Assistência Social do Município de Cícero Dantas – BA

Equipe Técnica PAIF – CRAS
Territorialização e Famílias

Equipe Técnica PAEFI – CREAS
Violação de Direitos

Equipe Técnica – Cadastro Único
Perfil Socioeconômico

Equipe Técnica – Vigilância Socioassistencial
Diagnóstica e Dados

Conselho Municipal de Assistência Social de Cícero Dantas – BA
Deliberação

Unidade Regional de Acolhimento Bom Conselho
Contribuição Técnica

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

LISTAS DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
BPC	Beneficio de Prestação Continuada
CEAS	Conselho Estadual de Assistência Social
CIB	Comissão Intergestores Bipartite
CIT	Comissão Intergestores Tripartite
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CNEAS	Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado da Assistência Social
FEAS	Fundo Estadual de Assistência Social
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social
FNAS	Fundo Nacional de Assistência Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
NOB	Norma Operacional Básica
PAEFI	Serviço de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PMAS	Plano Municipal de Assistência Social
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PPA	Plano Plurianual
PSB	Proteção Social Básica
PSE	Proteção Social Especial
QDD	Quadro de Detalhamento das Despesas
RH	Recursos Humanos
SBMR	SUAS Bahia Mais Rural
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEADES	Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SJDHDS	Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
TSF	Trabalho Social com Famílias

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

QUADRO LOCALIZADOR

Sistema – Consulta	Domínio
Relatório de Informações Sociais – RI Social	https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/
CECADI 2.0	https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php
VISDATA 3 *beta*	https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3/data-explorer.php
RMA – SAGI	https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3/data-explorer.php
IBGE Cidades	https://cidades.ibge.gov.br/
CADSUAS	https://aplicacoes.mds.gov.br/cadsuas/visualizarConsultaExterna.html
MOPS	https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/
Gestão dos Atos Normativos do SUAS	https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/regulacao/atos_normativos.php
Rede Blog SUAS	https://blog.mds.gov.br/redesuas/
Portal do Censo SUAS	https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/portal-censo/
Rede SUAS Bahia	redesuas.seades.ba.gov.br
Sistemas de Informação Rede SUAS	https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/gestao-do-suas/sistemas-de-informacao-da-rede-suas
Biblioteca do SUAS/Bahia	https://www.ba.gov.br/social/149/publicacoes
Sistema de Autenticação e Autorização – SAA	https://aplicacoes.mds.gov.br/saa-web/login.action
SISC	https://aplicacoes.mds.gov.br/sisc/auth/index.php
SigPBF	https://www.mds.gov.br/mds-sigpbf-web/carregarTelaLogin.jsf

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO 11
1.1 Vigência do Plano de Assistência Social 11
1.2 Controle Social 11
1.3 Regulamentação do SUAS no Município 12
2. APRESENTAÇÃO 13
3. MARCOS LEGAIS 15
4. SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17
4.1 Objetivos do SUAS 17
4.2 Princípios Organizativos do SUAS 17
4.3 Seguranças Afiançadas pelo SUAS 18
4.4 Diretrizes Estruturantes da Gestão do SUAS 18
4.5 Princípios Éticos para a Oferta da Proteção Socioassistencial no SUAS 19
4.6 Metas do SUAS 20
4.7 Os Direitos Socioassistenciais do SUAS 21
5 OBJETIVOS DO PMAS (2026/2029) 23
5.1 Objetivo Geral 23
5.2 Objetivos Específicos 23
6. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 25
6.1 Histórico 26
6.2 Território 28
6.3 Economia 29
6.4 Rede de Serviços Públicos e Privados 30
6.5 População por Sexo e Faixa Etária 32
6.6 Análise Socioterritorial dos Benefícios de Transferência de Renda e Benefícios Assistenciais 34
7. REDE SOCIOASSISTENCIAL 38
7.1 Organização da Rede Socioassistencial 39
7.2 Funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora 46
7.3 Gestão do Trabalho 49
7.4 Organização Estrutural e Funcional do SUAS no Município 52
7.5 Territórios e Vulnerabilidades 55
8. PACTO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS 59
8.1 Análise Técnica da Gestão do SUAS e do Financiamento da Assistência Social 63
8.2 Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Instrumentos de Proteção Social e Superação das Desigualdades 65

9. PLANEJAMENTO E METAS DO PMAS 70
9.1 Deliberações da 8ª Conferência de Assistência Social 71
9.2 Metas do PMAS (2026 – 2029) 71
10. FINANCIAMENTO 75
10.1 Vinculação das Fontes de Recursos aos Serviços, Programas e Benefícios 76
11. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS 77
12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 80
REFERÊNCIAS 82

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A desigualdade não é um acidente: é um projeto. E todo projeto pode ser transformado.

Autor Desconhecido

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PRIMEIRAS PALAVRAS

Inicio esta mensagem não para anunciar certezas, mas para afirmar um compromisso: o de construir, a partir do território, uma política de assistência social que não seja apenas normativa, mas profundamente humana.

A realidade social não é estática. Ela é produzida historicamente, marcada por desigualdades, ausências e, ao mesmo tempo, por potências muitas vezes invisibilizadas. Por isso, pensar a Assistência Social em Cícero Dantas exige mais do que cumprir diretrizes nacionais: exige compreender quem somos, onde estamos e quais são as múltiplas expressões da questão social que atravessam nosso município.

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS se consolida como uma das mais importantes políticas públicas de proteção social no Brasil, justamente por reconhecer que o enfrentamento das vulnerabilidades não pode ser fragmentado, improvisado ou assistencialista. Ele exige planejamento, continuidade, financiamento e, sobretudo, compromisso ético com as famílias e indivíduos que dele necessitam.

Nos últimos anos, o município de Cícero Dantas avançou na organização da sua rede socioassistencial, ampliando serviços, qualificando atendimentos e fortalecendo a articulação entre as equipes. No entanto, é preciso reconhecer, com honestidade, que os desafios persistem. A descontinuidade histórica de recursos, as fragilidades estruturais e as desigualdades territoriais ainda impõem limites concretos à efetivação plena dos direitos socioassistenciais.

Este Plano Municipal de Assistência Social (2026–2029) nasce, portanto, não como um documento meramente técnico, mas como um instrumento político de transformação. Ele se fundamenta em dados, diagnósticos e sistemas de informações, mas, acima de tudo, se ancora na realidade vivida pelas famílias, nos territórios e nas experiências cotidianas dos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS.

A centralidade deste plano está no território. É nele que as vulnerabilidades se manifestam, mas também é nele que se encontram as possibilidades de superação. Por isso, reafirmamos a importância da vigilância

socioassistencial, da leitura qualificada dos dados e da construção de estratégias que dialoguem com as especificidades de cada comunidade, seja na zona urbana ou rural.

Outro eixo fundamental é a intersetorialidade. Nenhuma política pública, isoladamente, será capaz de enfrentar as múltiplas dimensões da pobreza e da exclusão social. É necessário articular assistência social com saúde, educação, trabalho, habitação e segurança alimentar, construindo respostas integradas e efetivas.

Este plano também reafirma o compromisso com a valorização dos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS, reconhecendo que não há política pública de qualidade sem equipes qualificadas, estáveis e comprometidas. A desprecarização do trabalho, a educação permanente e o fortalecimento da gestão são condições indispensáveis para a consolidação do sistema.

Por fim, este documento é um chamado. Um chamado à gestão pública, aos conselhos, aos trabalhadores, às entidades e à sociedade civil para que assumam, de forma coletiva, a responsabilidade pela construção de uma Assistência Social mais justa, mais eficiente e mais humana. Porque, mais do que planejar, é preciso transformar.

E transformar exige coragem, compromisso e continuidade.

Felipe Carvalho Castro
Secretário Municipal de Assistência Social

1. IDENTIFICAÇÃO

O município de Cícero Dantas integra o território de identidade Semiárido Nordeste II, cuja dinâmica social, econômica e climática influencia diretamente a organização das políticas públicas e expressões de vulneravbilidades sociais.

Município/UF	Cícero Dantas – BA
Porte	Pequeno Porte II
Nível de Gestão	Gestão Básica / Especial
Território de Identidade	Semiárido Nordeste II
Gestor (a)	Felipe Carvalho Castro
Órgão Gestor	Secretaria de Assistência Social
Endereço	Rua Jovelino Pereira
E-mail	smdscd2017@gmail.com
Contatos	(75) 99933-0506

1.1 Vigência do Plano de Assistência Social

Período do planejamento e execução das ações socioassistenciais em consonância com os instrumentos orçamentários do PPA, LDO e LOA, assegurando organização, continuidade e monitoramento das políticas no âmbito do SUAS:

Vigência do PMAS	2026-2029
Regulação	Resolução CMAS n. 012/2024

1.2 Controle Social

O Conselho Municipal de Assistência Social exerce papel deliberativo, fiscalizador e de acompanhamento de execução da Política de Assistência Social, sendo instância fundamental para o controle social e a garantia da sociedade civil.

Município/UF	Cícero Dantas – BA
Porte	Pequeno Porte II

Nível de Gestão	Gestão Básica
Órgão/Conselho	Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Presidente	Camila Silva Matos
Endereço	Rua Jovelino Pereira
E-mail	asocial.cd@gmail.com
Contatos	(75) 99856-1731
Decreto de Nomeação	Decreto n. 1.064 de 21 de agosto de 2024
Composição	Decreto Municipal n° 1.064, de 21 de agosto de 2024

1.3 Regulamentação do SUAS no Município

A Lei Municipal nº 368/2019 regulamenta o SUAS no município de Cícero Dantas, estabelecendo sua organização, gestão e funcionamento no âmbito local.

Regulamentação	Lei Municipal n. 368 de 18 de dezembro de 2019

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2. APRESENTAÇÃO

A Assistência Social, enquanto política pública de proteção social não contributiva, consolidou-se no Brasil como um dos principais instrumentos de enfrentamento das desigualdades sociais. No entanto, sua efetividade não se constrói apenas a partir das normativas nacionais, mas, sobretudo na capacidade de cada território de reconhecer suas próprias vulnerabilidades e organizar respostas adequadas às suas realidades.

No município de Cícero Dantas, inserido no território do Semiárido Nordeste II, a Política de Assistência Social assume um papel estratégico, considerando as especificidades sociais, econômicas e territoriais que marcam a vida da população, especialmente nas comunidades rurais e nas áreas de maior vulnerabilidade social.

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS estrutura essa política a partir de princípios, diretrizes e níveis de proteção, organizando a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. No entanto, mais do que cumprir essa estrutura normativa, o desafio da gestão municipal é garantir que essas ofertas sejam efetivas, contínuas e capazes de responder às demandas reais das famílias e indivíduos atendidos.

No âmbito local, a Política de Assistência Social se materializa por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela organização da rede socioassistencial, pelo acompanhamento das famílias e pela execução das ações voltadas ao enfrentamento das situações de pobreza, vulnerabilidade e risco social. A gestão municipal tem buscado fortalecer essa rede, ampliando a capacidade de atendimento e qualificando os serviços ofertados, especialmente nos territórios de maior vulnerabilidade, reconhecendo, ao mesmo tempo, que os desafios persistem e exigem planejamento contínuo e aprimoramento da gestão.

A construção deste Plano Municipal de Assistência Social (2026–2029) fundamenta-se na análise de dados provenientes de sistemas oficiais, como o Cadastro Único, o Censo SUAS e informações do IBGE, aliados à leitura territorial realizada pelas equipes técnicas, permitindo uma compreensão mais qualificada das vulnerabilidades, riscos e potencialidades presentes no

município.

Nesse contexto, reafirma-se a centralidade do território como eixo estruturante da política de assistência social, orientando a organização dos serviços e a definição de prioridades. Destaca-se, ainda, a importância da intersetorialidade, reconhecendo que o enfrentamento das desigualdades sociais exige a articulação entre diferentes políticas públicas.

O Plano Municipal de Assistência Social se constittui como instrumento fundamental para orientar a organização, execução e avaliação da política de assistência social no município, em consonância com os instrumentos de planejamento governamental. Mais do que um documento técnico, trata-se de um compromisso institucional com a garantia de direitos e com a consolidação do SUAS no território.

Elaborado de forma colegiada, com a participação da gestão, das equipes técnicas e do controle social, este plano expressa as prioridades e estratégias para o quadriênio, orientando a atuação da rede socioassistencial e fortalecendo a política pública no âmbito local.

Assim, mais do que cumprir metas, este Plano assume o compromisso de produzir resultados concretos na vida das famílias e indivíduos atendidos, contribuindo para a redução das vulnerabilidades e para a construção de uma política de assistência social mais efetiva, contínua e comprometida com a realidade do município de Cícero Dantas.

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3. MARCOS LEGAIS

A construção do Plano Municipal de Assistência Social está fundamentada em um conjunto de marcos legais que estruturam a Política de Assistência Social no Brasil, organizados de forma hierárquica e articulada entre os diferentes níveis de governo.

Na base desse ordenamento jurídico está a Constituição Federal de 1988, que institui a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, integrando-a ao sistema de seguridade social. A partir dela, a Lei Orgânica da Assistência Social regulamenta essa política, definindo seus princípios, diretrizes e formas de organização.

No campo da gestão, a Política Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) estabelecem os parâmetros para a organização da rede socioassistencial, orientando a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios, bem como a descentralização e a gestão compartilhada entre União, Estados e Municípios.

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS consolida esse arranjo institucional, organizando a política pública em níveis de proteção e definindo responsabilidades para cada ente federativo. Neste contexto, os planos decenais, os pactos de aprimoramento da gestão e os instrumentos de planejamento reafirmam o compromisso com a continuidade e a qualificação da Política de Assistência Social.

No âmbito estadual e municipal, esses marcos se desdobram em normativas próprias, como o Sistema Único de Assistência Social da Bahia e a legislação municipal que regulamenta o SUAS em Cícero Dantas, garantindo a materialização da política no território e sua adequação às realidades locais.

Assim, mais do que um conjunto de normas, os marcos legais representam a base que sustenta a organização, a execução e a avaliação da Política de Assistência Social, assegurando sua continuidade, legitimidade e compromisso com a garantia de direitos no município.

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

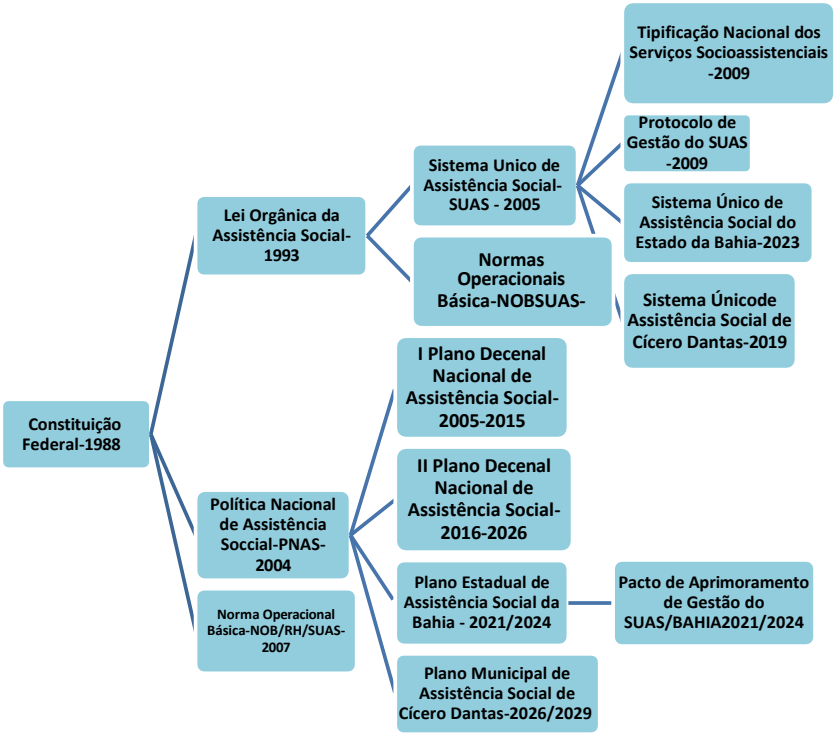


Figura 1: Fluxograma da Politica de Assistencia Social no Brasil

4. SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1 Objetivos do SUAS

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS organiza a Política de Assistência Social no Brasil a partir de princípios e objetivos que orientam a gestão, a oferta de serviços e a garantia de direitos. Sua estrutura baseia-se na descentralização, na gestão compartilhada entre os entes federativos e na organização dos serviços conforme os níveis de proteção social.

Os objetivos do SUAS concentram-se na consolidação de uma rede articulada de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, assegurando a proteção social não contributiva às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. Para isso, estabelece responsabilidades entre União, Estados e Municípios, orienta a organização da gestão e promove a integração entre as diferentes ofertas da política pública.

Além disso, o SUAS reconhece as desigualdades territoriais e as diversidades sociais, culturais e econômicas, direcionando suas ações para a redução dessas desigualdades e para a garantia de acesso universal aos direitos socioassistenciais.

Nesse sentido, a vigilância socioassistencial, a gestão do trabalho e a articulação entre serviços e benefícios constituem elementos fundamentais para a efetividade da política.

No contexto do município de Cícero Dantas, esses objetivos se materializam na organização da rede socioassistencial, no fortalecimento da proteção social básica e especial, na ampliação do acesso aos serviços e na qualificação do atendimento às famílias, especialmente nos territórios de maior vulnerabilidade. Dessa forma, o SUAS não se apresenta apenas como diretriz normativa, mas como instrumento concreto de intervenção social e promoção de direitos no âmbito local.

4.2 Princípios Organizativos do SUAS

Os princípios organizativos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS orientam a condução da Política de Assistência Social, assegurando que

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

sua execução esteja pautada na garantia de direitos e na proteção social. A universalidade do acesso, a gratuidade dos serviços e a integralidade da proteção social estabelecem que a assistência social deve alcançar todos que dela necessitam, sem exigência de contribuição e com respostas articuladas às diversas expressões da vulnerabilidade.

Além disso, o SUAS reconhece e respeita as diversidades culturais, sociais e territoriais, orientando suas ações a partir da equidade, de modo a priorizar os grupos em situação de maior vulnerabilidade. Nesse sentido, os princípios não se limitam à diretrizes normativas, mas orientam a prática cotidiana da gestão e das equipes, exigindo intervenções que considerem a realidade concreta das famílias e indivíduos atendidos.

4.3 Seguranças Afiançadas pelo SUAS

As seguranças socioassistenciais representam o núcleo da proteção ofertada pelo SUAS, traduzindo-se em garantias concretas para as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. Essas seguranças materializam-se no acolhimento, na garantia de renda, na promoção da convivência familiar e comunitária, no desenvolvimento da autonomia e no apoio diante das situações de fragilidade social.

Mais do que conceitos, essas seguranças orientam a organização dos serviços e a atuação das equipes, assegurando que a Política de Assistência Social não se limite ao atendimento pontual, mas promova proteção contínua e fortalecimento de vínculos.

No contexto municipal, sua efetivação exige a articulação entre serviços, benefícios e programas, garantindo respostas integradas às demandas da população.

4.4 Diretrizes Estruturantes da Gestão do SUAS

As diretrizes estruturantes do SUAS definem os fundamentos para a organização e a gestão da Política de Assistência Social, reafirmando a responsabilidade do Estado na sua condução e a necessidade de articulação entre os entes federativos. A descentralização político-administrativa, o

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

financiamento compartilhado e o comando único em cada esfera de governo constituem elementos essenciais para a efetividade da política.

Destacam-se, ainda, a matricialidade sociofamiliar, a territorialização das ações e o fortalecimento da relação entre Estado e sociedade civil, assegurando a participação popular e o controle social. Essas diretrizes orientam a organização da rede socioassistencial e a definição de estratégias que garantam maior eficiência, continuidade e qualidade na oferta dos serviços.

No município de Cícero Dantas, tais diretrizes se expressam na busca pelo fortalecimento da rede, na ampliação do acesso da população aos serviços e na construção de uma gestão comprometida com a realidade dos territórios e com a garantia de direitos socioassistenciais.

4.5 Princípios Éticos para a Oferta da Proteção Socioassistencial no SUAS

A oferta da proteção socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS fundamenta-se em princípios éticos que orientam a atuação da gestão e das equipes, assegurando o respeito à dignidade, à liberdade, à autonomia e aos direitos dos usuários.

Esses princípios reafirmam o compromisso com a não discriminação, o respeito às diversidades sociais, culturais, étnicas, de gênero, religiosas e territoriais, bem como o enfrentamento de todas as formas de desigualdade e violação de direitos. Nesse sentido, a Política de Assistência Social deve garantir acesso universal, atendimento qualificado e contínuo, livre de práticas clientelistas, vexatórias ou condicionadas.

A atuação no SUAS deve assegurar a centralidade do usuário, promovendo sua autonomia, participação e protagonismo, ao mesmo tempo em que garante o sigilo profissional, a proteção à privacidade e o respeito às trajetórias de vida. A relação entre Estado e cidadão deve pautar-se pela transparência, pela ética pública e pelo direito à informação, fortalecendo o vínculo de confiança entre os serviços e a população.

Além disso, a Política de Assistência Social deve garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais, reconhecendo que a qualidade da oferta dos serviços está diretamente relacionada à valorização das equipes e

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ao compromisso ético no atendimento.

Por fim, os princípios éticos do SUAS orientam a construção de uma política pública comprometida com a promoção de direitos, a simplificação do acesso aos serviços e a melhoria contínua da qualidade do atendimento, assegurando que a assistência social se constitua como espaço de proteção, acolhimento e transformação social.

4.6 Metas do SUAS

As metas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Cícero Dantas para o período de 2026 a 2029 orientam a organização, a qualificação e a ampliação da Política de Assistência Social, buscando garantir maior efetividade na proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Nesse sentido, o planejamento municipal estabelece como metas prioritárias o fortalecimento das ações de enfrentamento à pobreza, com ampliação do acesso aos benefícios socioassistenciais e garantia de segurança de renda às famílias em situação de vulnerabilidade. Destaca-se também a qualificação da oferta dos serviços da Proteção Social Básica, com ênfase no atendimento às famílias por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e na ampliação das ações de convivência e fortalecimento de vínculos.

No campo da Proteção Social Especial, as metas incluem a ampliação e qualificação do atendimento às famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, bem como o fortalecimento das ações voltadas a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, à população em situação de rua e às pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.

Além disso, o município estabelece como metas o fortalecimento da gestão da Política de Assistência Social, incluindo a melhoria da gestão financeira do fundo municipal, a organização e integração da rede socioassistencial, o fortalecimento da vigilância socioassistencial e o aprimoramento da gestão do trabalho, com investimento em educação permanente das equipes.

Destaca-se ainda a necessidade de fortalecimento do controle social,

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

com apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como a ampliação da articulação intersetorial com outras políticas públicas, visando respostas mais integradas às demandas da população.

Dessa forma, as metas do SUAS no município não se limitam à manutenção dos serviços existentes, mas orientam a expansão, a qualificação e a efetividade da Política de Assistência Social, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para a garantia de direitos.

4.7 Os Direitos Socioassistenciais do SUAS

Os direitos socioassistênciais constituem a base da Política de Assistência Social, orientando a organização, a oferta e a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Visam garantir proteção social, dignidade e acesso aos serviços da assistência social para todas as pessoas que necessitam. Mais do que diretrizes normativas, esses direitos expressam o compromisso do Estado com a garantia da proteção social não contributiva, assegurando dignidade, equidade e acesso às seguranças socioassistenciais.

Nesse sentido, os direitos socioassistenciais orientam a atuação da gestão municipal e das equipes técnicas, no trabalho realizado em equipamentos como CRAS, CREAS e unidades de acolhimento, exigindo que a política pública seja executada de forma contínua, qualificada e respeitosa às diversidades e às especificidades dos territórios. Sua efetivação implica não apenas o acesso formal aos serviços, mas a garantia de atendimento digno, acolhedor e resolutivo.

No município de Cícero Dantas, esses direitos se concretizam por meio da organização da rede socioassistencial, da ampliação do acesso aos serviços e da articulação com outras políticas públicas, visando assegurar proteção social integral à população. Assim, os direitos socioassistenciais não se limitam a um referencial normativo, mas constituem elemento central para a construção de uma política pública efetiva e comprometida com a realidade local.

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Figura 1: Resumo dos direitos socioassistenciais do SUAS.

5 OBJETIVOS DO PMAS (2026/2029)

5.1 Objetivo Geral

Fortalecer, qualificar e ampliar a Política Municipal de Assistência Social no município de Cícero Dantas, garantindo a oferta contínua, integrada e territorializada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com foco na proteção das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

5.2 Objetivos Específicos

- Consolidar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal, fortalecendo sua organização, gestão e capacidade de atendimento;
- Ampliar e qualificar a oferta dos serviços socioassistenciais, assegurando maior acesso da população, especialmente nos territórios de maior vulnerabilidade;
- Fortalecer a Proteção Social Básica e Especial, com foco no atendimento às famílias, na prevenção de situações de risco e na superação de violações de direitos;
- Promover a integração entre serviços, programas, projetos e benefícios, garantindo respostas mais efetivas às demandas da população;
- Fortalecer a gestão do SUAS, incluindo a organização da rede socioassistencial, a gestão financeira, a vigilância socioassistencial e a educação permanente dos trabalhadores;
- Incentivar a articulação intersetorial com outras políticas públicas, visando o enfrentamento das múltiplas dimensões da vulnerabilidade social;
- Fortalecer o controle social e a participação da população, por meio do apoio às instâncias colegiadas e à atuação do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Desenvolver ações voltadas à inclusão social e produtiva, promovendo o acesso dos usuários a oportunidades de trabalho e geração de renda;

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

- Implementar estratégias específicas para o atendimento de públicos prioritários como: crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e população em situação de risco;

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O município de Cícero Dantas está localizado no Estado da Bahia, entre o Agreste e o Sertão e inserido no território de identidade Semiárido Nordeste II, apresenta características sociais, econômicas e territoriais que influenciam diretamente a organização da Política de Assistência Social. Situado em uma região marcada por transições entre o Agreste e o Sertão, o município carrega em sua formação histórica e territorial elementos que contribuem para a configuração de desigualdades sociais e vulnerabilidades específicas.

Com população aproximada de pouco mais de 30 mil habitantes e índice de desenvolvimento humano classificado como baixo, o município evidencia desafios estruturais relacionados ao acesso a renda, serviços públicos e sociais. A baixa densidade populacional e a presença significativa de comunidades rurais demandam estratégias diferenciadas de atendimento, especialmente no que se refere à territorialização dos serviços socioassistenciais.

Nesse contexto, a caracterização do município não se limita à descrição de seus dados históricos e geográficos, mas constitui elemento fundamental para a compreensão das dinâmicas sociais que impactam a vida da população. A análise dessas condições permite orientar a organização da rede socioassistencial, a definição de prioridades e a construção de respostas mais efetivas às situações de vulnerabilidade e risco social.

A trajetória histórica do município, marcada por processos de ocupação territorial, conflitos sociais e transformações econômicas, contribui para a compreensão das desigualdades presentes na atualidade. Elementos como a formação rural, as dinâmicas de poder local e as limitações estruturais históricas influenciam diretamente às condições de vida da população, refletindo-se nas demandas atendidas pela Política de Assistência Social.

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Fundação	1812 (211–212 anos)
Emancipação Política	9 de junho de 1875 (149 anos)
Código do Município	2907806
Gentílico	cícero-dantense
População	30.907
Área Total	819,969 km²
Densidade	39,4 hab./km²
Clima	Tropical semiúmido e tropical semiárido
Altitude	420 m
Municípios Limítrofes	Ribeira do Pombal, Banzaê, Heliópolis, Fátima,Sítio do Quinto, Euclides da Cunha e Antas
Território de Identidade	Semiárido Nordeste II
IDH	0,585 — baixo

6.1 Histórico

A região de Cícero Dantas, que teve como primeiros habitantes os indígenas Quiriris foi colonizada nos séculos XVII e XVIII, por meio da pecuária, realizada por vaqueiros da Casa da Torre.

Em 1812, atendendo a ordens do Arcebispo da Bahia, o religioso capuchinho italiano Frei Apolônio de Todi ergueu, nas proximidades de um antigo cemitério conhecido como Cacuneia, uma capela em louvor a Nossa Senhora do Bom Conselho, em cujos arredores se formou o povoado de Bom Conselho (atual cidade de Cícero Dantas), que rapidamente se desenvolveu, graças às terras férteis.

Por meio de Alvará Régio de 27 de setembro de 1817, o povoado de Bom Conselho foi elevado à categoria de freguesia, com o nome de Nossa Senhora do Bom Conselho dos Montes do Boqueirão, subordinada à vila de Itapicuru de Cima. Com a emancipação da vila de Jeremoabo, em 1831, esta levou consigo a Freguesia de Nossa Senhora do Bom Conselho dos Montes do Boqueirão.

A Lei provincial nº 1.518, de 9 de junho de 1875, desmembrou de Jeremoabo as Freguesias de Nossa Senhora do Bom Conselho dos Montes do Boqueirão e Patrocínio do Coité para compor o território da nova vila de Bom Conselho, sediada no povoado de Bom Conselho e instalada em 28 de março do ano seguinte. Em 1886, Bom Conselho sofreu sua primeira perda territorial,

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

para a criação da vila de Patrocínio do Coité (atual Paripiranga).

Em 1893, Bom Conselho foi visitado pelo líder messiânico Antônio Conselheiro e, por estar indignado com o aumento de impostos após a Proclamação da República (1889), ordenou a retirada e queima dos papéis que continham as orientações para o pagamento dos tributos.

Por meio da Lei Estadual nº 583, de 30 de maio de 1905, Bom Conselho teve seu nome alterado para Cícero Dantas, em homenagem a Cícero Dantas Martins, o Barão de Jeremoabo, advogado, latifundiário e importante figura política da região. Em 26 de junho de 1926, os revoltosos da Coluna Prestes passaram por Cícero Dantas.

Durante os tempos do Cangaço, o movimento esteve presente em Cícero Dantas. Em dezembro de 1928, Lampião e seu bando, enquanto estavam em Tucano, obrigaram o padre da cidade a dar seu carro com o motorista e conduzi-los a Cícero Dantas, trazendo como refém um soldado de Ribeira do Pombal, já rouco de tanto gritar: “Viva Lampião! Viva o Capitão Virgulino!”, chegando na manhã de 17 de dezembro sem a população esperar, e, deixando-a na tarde do mesmo dia com a promessa de voltarem um dia. Lampião e seu bando voltaram pela segunda vez a Cícero Dantas em 18 de fevereiro de 1929, momento em que a população da cidade fugiu para a mata, e pela terceira vez em 1933, vindos de Massacará. Dessa vez, ao chegar em Buracos (atual São João da Fortaleza), queimaram uma casa, cortaram a orelha do senhor Manoel Pato, maltrataram sua esposa e irmão e logo depois mataram dois desconhecidos.

Por meio dos Decretos Estaduais nº 7.455, de 23 de junho de 1931, e 7.479, de 8 de julho do mesmo ano, o município de Cícero Dantas foi extinto e incorporado a Paripiranga como um simples distrito, recuperando sua autonomia por meio do Decreto n.º 8.447, de 27 de maio de 1933, sendo reinstalado em 24 de junho do mesmo ano.

Nas décadas de 1940 e 1950, Cícero Dantas viveu grandes transformações sociais como a construção da rodovia ligando Paulo Afonso à Salvador passando pela cidade, a chegada da eletricidade no município e a construção do Complexo Hidrelétricode Paulo Afonso nas proximidades. Após sua segunda emancipação, Cícero Dantas perdeu território para a criação dos municípios de Antas (1953) e Fátima (1985).

6.2 Território

O município de Cícero Dantas integra o território de identidade Semiárido Nordeste II, apresentando uma configuração territorial marcada pela dispersão populacional, pela presença significativa de comunidades rurais e por dinâmicas socioeconômicas típicas do semiárido nordestino. Sua localização estratégica, atravessada pela BR-110, favorece o fluxo comercial e a circulação regional, consolidando o município como polo de serviços para cidades vizinhas.



Figura 2 : Municipio de Cícero Dantas e cidades circunvizinhas.

Entretanto, essa mesma configuração territorial impõe desafios importantes para a política de assistência social, sobretudo no que se refere ao acesso equitativo aos serviços socioassistenciais. A existência de diversos povoados, distritos e comunidades rurais ampliam as distâncias geográficas e evidencia a necessidade de organização da rede a partir da lógica da territorialização.

Nesse sentido, a divisão do município em cinco (5) territórios socioassistenciais representa um avanço na organização da oferta, permitindo

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

identificar especificidades locais, mapear vulnerabilidades e planejar ações mais direcionadas. Essa estratégia possibilita compreender que o território não é apenas um espaço geográfico, mas um espaço de produção de desigualdades, onde se manifestam diferentes níveis de acesso a direitos, renda, serviços e oportunidades.

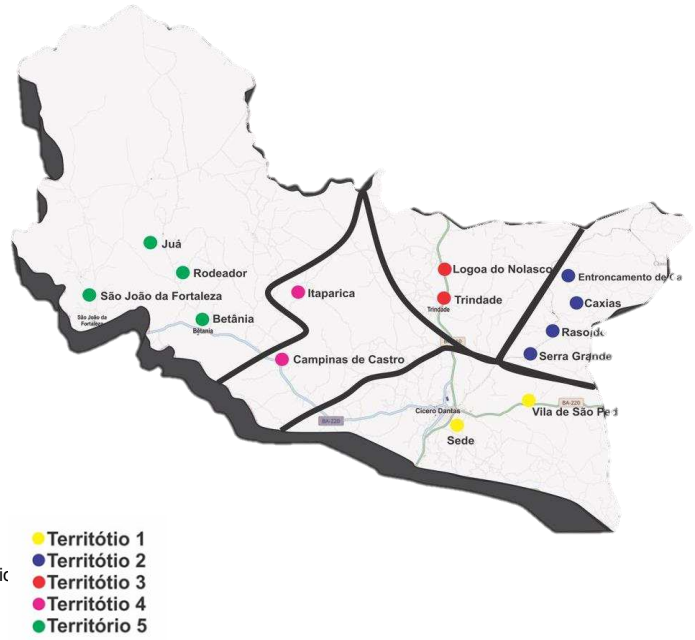


Figura 3: Mapeamento do município de Cícero Dantas com os territórios socio

A análise territorial evidencia a coexistência de áreas com maior dinamismo econômico, concentradas na sede e em eixos comerciais, e áreas com maior incidência de vulnerabilidade social, especialmente nas zonas rurais e em comunidades mais distantes. Tal cenário exige a adoção de estratégias que garantam a descentralização da oferta, a ampliação do alcance dos serviços e a efetivação do princípio da equidade no âmbito do SUAS.

6.3 Economia

A dinâmica econômica do município de Cícero Dantas apresenta características típicas de municípios de pequeno porte inseridos no semiárido

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

nordestino, com forte presença do comércio local, da administração pública e das atividades rurais. Embora os dados indiquem movimentação econômica relevante e participação no cenário estadual, observa-se elevada dependência de receitas externas e significativa participação da administração pública na composição da economia local.

Destaca-se, ainda, a presença de um expressivo setor informal, constituído por microempreendedores e trabalhadores autônomos, o que evidencia fragilidades na inserção produtiva formal e limitações na geração de renda estável para a população. Nesse contexto, os programas de transferência de renda, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Programa Bolsa Família, assumem papel central na garantia da subsistência de muitas famílias.

A estrutura econômica local, embora diversificada, não é suficiente para absorver plenamente a força de trabalho disponível, o que contribui para a manutenção de situações de vulnerabilidade social. Dessa forma, a política de assistência social assume papel estratégico não apenas na proteção social, mas também na articulação com políticas de inclusão produtiva e geração de renda.

6.4 Rede de Serviços Públicos e Privados

A rede de serviços públicos e privados do município apresenta expansão significativa nos últimos anos, especialmente no setor comercial e na atração de investimentos. No entanto, essa ampliação não se traduz automaticamente em acesso equitativo para toda a população, uma vez que persistem desigualdades territoriais, econômicas e sociais que limitam a inserção de grupos em situação de vulnerabilidade nesses espaços. Nesse sentido, torna-se fundamental analisar não apenas a existência da rede, mas sua capacidade de integração com a Política de Assistência Social, garantindo articulação intersetorial efetiva entre trabalho, renda, educação e proteção social.

Assim, a consolidação de uma rede de serviços verdadeiramente inclusiva exige estratégias que ampliem o acesso, reduzam barreiras e fortaleçam a autonomia dos usuários, evitando a reprodução de desigualdades

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

estruturais.

Serviços Educacionais	Escolas Públicas: 21; Escolas Privadas: 08; Escolas Técnicas: 02; Centro Educacional Especializado–AEE: 01; Polos Presenciais de IES/Privadas: 04;
Serviços de Saúde	Hospital de Médio e Grande Porte-01 UBS: 10; Postos Satélites: 03; Base Descentralizada da SAMU: 01; Clínicas de Saúde Integrada Particular: 08
Serviços de Defesa e Justiça	Fórum: 01; Ministério Público: 01; Conselho Tutelar: 01; Delegacia de Polícia Civil: 01; Polícia Militar: 01 CIPE/Nordeste: 01;
Serviços Bancários	Agência do Banco do Brasil; Agênciada Caixa Econômica Federal; Casa Lotérica; Banco Bradesco; Banco do Nordeste; Correspondentes Bancários;
Serviços de Comunicação	Rádio Regional–FM ; Sertão em Pauta Boqueirão FM; Sistema Nordeste Bahia;
Comércio Geral	Supermercados; Postos de Combustíveis; Lojas de Departamentos; Loja de Telefonia; Loja de Variedades; Bares; Restaurantes; Fábricas; Lojas de Móveis, Roupas e Sapatos; Farmácias; Padarias; Lojas de Conveniências, etc.
Outros Espaços Públicos	Praças públicas; Rodoviária; Estádio; Ginásio de esportes; Quadras poliesportivas; Igrejas e templos religiosos; Concha acústica, etc.
Serviços de Assistência Social Privado	Casa de Apoio Nossa Senhora do Bom Conselho; Núcleo de Assistência Social Paroquial – NASP; Associação Regional de Convivência Apropriada ao Semiárido-ARCAS;

Serviços Públicos de Assistência Social	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Unidade de Acolhimento Regional–CRIAD´s; Posto de Cadastro Único

6.5 População por Sexo e Faixa Etária

Idade	Masculino	Feminino
1ano	146	139
2anos	152	168
3anos	192	150
4anos	181	154
5anos	162	172
6anos	176	172
7anos	183	178
8anos	195	150
9anos	191	191
10anos	173	178
11anos	224	179
12anos	197	192
13anos	216	223
14anos	211	191
15anos	213	234
16anos	222	216
17anos	243	214
18anos	228	210
19anos	237	227
20anos	235	233
21anos	224	218
22anos	241	222
23anos	213	222
24anos	224	231
25anos	247	208
26anos	216	245
27anos	218	207
28anos	238	223
29anos	211	234
30anos	197	240
31anos	201	209
32anos	241	213
33anos	238	247
34anos	217	230
35anos	231	254
36anos	243	259

37anos	245	248
38anos	222	238
39anos	211	232
40anos	247	251
41anos	215	235
42anos	235	224
43anos	190	225
44anos	200	174
45anos	179	222
46anos	195	228
47anos	209	202
48anos	195	203
49anos	194	219
50anos	197	202
51anos	174	170
52anos	230	194
53anos	202	202
54anos	234	219
55anos	208	271
56anos	180	217
57anos	190	209
58anos	200	205
59anos	184	185
60anos	190	168
61anos	151	175
62anos	153	171
63anos	143	165
64anos	139	171
65anos	129	130
66anos	126	120
67anos	124	136
68anos	122	122
69anos	89	102
70anos	107	130
71anos	94	125
72anos	104	125
73anos	76	89
74anos	104	112
75anos	94	106
76anos	78	104
77anos	79	92
78anos	71	91
79anos	92	76
80anos	61	88
81anos	53	63
82anos	56	52
83anos	46	67
84anos	46	52

85anos	34	40
86anos	36	50
87anos	28	39
88anos	20	21
89anos	16	19
90anos	20	27
91anos	13	18
92anos	10	16
93anos	11	11
94anos	06	07
95anos	09	03
96anos	02	04
97anos	07	04
98anos	02	02
99anos	03	05
100anos	03	07

Fonte: IBGE, 2022.

População (0-6) anos – Primeira Infância	2.298
População Idosa	5.852
Mulheres	15.513
Homens	15.060

Fonte: IBGE, 2022.

6.6 Análise Socioterritorial dos Benefícios de Transferência de Renda e Benefícios Assistenciais

Os dados levantados evidenciam a centralidade da Política de Assistência Social na garantia de proteção social básica e na redução das vulnerabilidades socioeconômicas no município de Cícero Dantas/BA. A expressiva quantidade de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, totalizando **5.124 famílias** e alcançando **12.397 pessoas**, demonstra que uma parcela significativa da população depende da transferência de renda para assegurar condições mínimas de sobrevivência, alimentação e acesso a direitos fundamentais.

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

O valor mensal repassado ao município, superior a **R$ 3,3 milhões**, além de representar um importante mecanismo de proteção social, movimenta a economia local, fortalecendo o comércio e contribuindo para a circulação de renda. O benefício médio de **R$ 661,28 por família** revela a relevância do programa para a composição da renda familiar, especialmente em contextos marcados por desemprego, informalidade e insuficiência de renda.

Observa-se ainda uma forte presença de benefícios voltados à proteção de crianças, adolescentes e gestantes. Os dados apontam **2.396 benefícios para crianças**, **648 para adolescentes**, **120 para gestantes** e **79 benefícios nutriz**, evidenciando que o município possui uma demanda expressiva relacionada à proteção da infância e ao acompanhamento familiar. Esse cenário reforça a necessidade de investimentos contínuos nos serviços da Proteção Social Básica, especialmente por meio do PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando prevenir situações de risco social e fortalecer as capacidades protetivas das famílias.

No que se refere ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), os números demonstram sua importância estratégica na proteção social de pessoas idosas e pessoas com deficiência. O município contabiliza **1.524 beneficiários**, sendo **1.289 pessoas com deficiência** e **235 idosos**, o que indica uma predominância das demandas relacionadas à deficiência e à necessidade de ações intersetoriais voltadas à inclusão, acessibilidade e garantia de direitos.

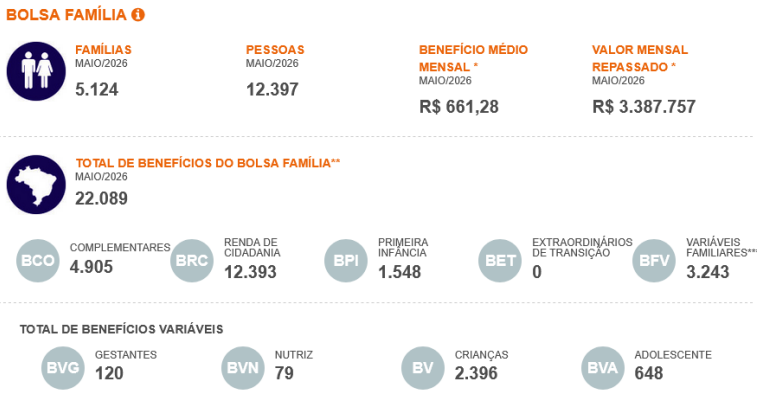
Os recursos provenientes do BPC também apresentam grande impacto econômico e social. Somente em abril de 2026 foram repassados mais de **R$ 2,4 milhões**, enquanto o acumulado do ano ultrapassa **R$ 9,8 milhões**. Esses valores demonstram que a Política de Assistência Social não apenas protege indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, mas também constitui um importante instrumento de desenvolvimento local e redução das desigualdades.

Outro aspecto relevante é o fato de **100% dos beneficiários do BPC estarem inscritos no Cadastro Único**, indicador que evidencia o esforço da gestão municipal na qualificação das informações socioeconômicas e no fortalecimento dos mecanismos de gestão e monitoramento das políticas públicas.

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

De forma geral, os dados revelam um território com elevada demanda por proteção social, caracterizado por significativa dependência das políticas de transferência de renda e benefícios assistenciais. Tal realidade reforça a necessidade de fortalecimento da rede socioassistencial, ampliação das ações de inclusão produtiva, qualificação profissional e geração de renda, bem como da integração entre assistência social, saúde, educação e demais políticas públicas. Assim, o planejamento municipal deve considerar esses indicadores como elementos fundamentais para a definição de metas, prioridades e estratégias voltadas à superação das vulnerabilidades e à promoção da autonomia das famílias de Cícero Dantas.

- **Síntese Técnica:** Os dados demonstram que os programas de transferência de renda e os benefícios assistenciais constituem um dos principais mecanismos de proteção social do município, alcançando milhares de famílias e movimentando mais de R$ 5,8 milhões mensais quando considerados conjuntamente os repasses do Bolsa Família e do BPC. Esse cenário evidencia tanto a importância da política de assistência social para a garantia de direitos quanto os desafios relacionados à redução da pobreza, fortalecimento dos vínculos familiares e promoção da inclusão social e produtiva da população em situação de vulnerabilidade



Fonte: SUAS, 2025.

BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

BPC — TOTAL DE BENEFICIÁRIOS PELA FONTE PAGADORA
ABRIL/2026
1.524

100% — PERCENTUAL DE BENEFICIÁRIOS DO BPC INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO *
ABRIL/2026

BPC — TOTAL DE BENEFICIÁRIOS PELA FONTE PAGADORA
MARÇO/2026
1.517

BPC — TOTAL DE BENEFICIÁRIOS DO BPC INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO
ABRIL/2026
1.508

	Beneficiários	Repassado em Abril/2026	Repassado em 2026*	Repassado em 2025
Pessoas com Deficiência	1.289	R$ 2.092.779,17	R$ 8.375.986,07	R$ 22.626.931,08
Idosos	235	R$ 380.940,88	R$ 1.489.719,65	R$ 4.226.217,75
Total	**1.524**	**R$ 2.473.720,05**	**R$ 9.865.705,72**	**R$ 26.853.148,83**

Fonte: SUAS, 2025.

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7. REDE SOCIOASSISTENCIAL

A rede socioassistencial do município de Cícero Dantas – BA organiza-se a partir das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), estruturando-se nos níveis de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial em consonância com a legislação vigente e com as normativas do Conselho Nacional de Assistência Social. Enquanto município de pequeno porte II, a organização da rede demanda estratégias que considerem as especificidades territoriais, especialmente a distribuição da população entre zonas urbana e rural.

Para além da dimensão normativa, a rede socioassistencial deve ser compreendida em sua materialidade, envolvendo a oferta de serviços, programas, benefícios e projetos por meio de equipamentos públicos, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), além de possíveis parcerias com entidades da sociedade civil.

Nesse sentido, torna-se fundamental analisar a capacidade de cobertura da rede, sua distribuição territorial e a adequação das equipes técnicas frente às demandas identificadas no diagnóstico socioeconômico. Observa-se que, diante do elevado número de famílias em situação de vulnerabilidade social, a rede socioassistencial assume papel central na garantia de direitos, exigindo constante qualificação dos serviços, fortalecimento da intersetorialidade e ampliação do acesso, especialmente em áreas com maior incidência de vulnerabilidade.

Ademais, a consolidação do SUAS no município não se esgota na sua institucionalização formal, sendo necessário avançar na organização dos fluxos de atendimento, na articulação entre proteção básica e especial e no fortalecimento do controle social, garantindo maior efetividade, transparência e participação na gestão da política de assistência social.

A rede socioassistencial de Cícero Dantas deve ser compreendida a partir da relação entre território, vulnerabilidades sociais, capacidade instalada e articulação entre serviços, programas, projetos, benefícios e órgãos de controle social. A significativa presença da população na zona rural impõe à gestão municipal o desafio de organizar estratégias de acesso,

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

acompanhamento e proteção social que não se restrinjam à sede urbana, garantindo que o SUAS se materialize de forma territorializada, contínua e resolutiva.

7.1 Organização da Rede Socioassistencial

Além dos equipamentos públicos, a rede socioassistencial municipal articula-se com órgãos de gestão, instâncias de controle social e entidades socioassistenciais inscritas nos respectivos conselhos e cadastros nacionais. Essa articulação deve observar a natureza de cada instância: a Secretaria Municipal atua como órgão gestor; o Cadastro Único como instrumento estratégico de identificação e acesso a benefícios; os conselhos como espaços de deliberação, fiscalização e controle social; e as entidades como unidades complementares da oferta socioassistencial, quando devidamente inscritas e regularizadas.

São equipamentos públicos da Assistência Social em Cícero Dantas:CRAS; CREAS e Unidade de Acolhimento Regional.

a) CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Maria da Fonseca Carvalho Mariquinha

Serviços e Programas	PAEFI – MSE – AEPETI – PCD
Capacidade de Atendimento	50 famílias e indivíduos
Esfera	Municipal
Cofinanciado	Federal, Estadual e Municipal
Situação do Imóvel	Alugado
Localização	Semicentral – Rua: Isaac de Souza Gouveia, 35, Centro
E-mail	creas.cd@hotmail.com

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) constitui unidade pública estatal responsável pela execução da Proteção Social Especial de Média Complexidade no município de Cícero Dantas, que atende pessoas e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários não foram totalmente rompidos. Sua atuação se insere no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), orientada pelos princípios da proteção integral, da dignidade humana e da centralidade

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

da família enquanto núcleo fundamental de cuidado e socialização.

Entende-se como violação de direito quando uma pessoa tem seus direitos desrespeitados, negados ou ameaçados.

O atendimento no CREAS ocorre por meio de escuta qualificada, acolhida, acompanhamento técnico continuado e elaboração de planos de acompanhamento individual e familiar, considerando as especificidades de cada situação. As demandas chegam ao serviço por diferentes vias: encaminhamentos do Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público, unidades de saúde, escolas, CRAS, demais políticas públicas e também por demanda espontânea. Esse conjunto de portas de entrada exige a organização de fluxos claros de referência e contrarreferência, assegurando continuidade no atendimento e evitando a fragmentação das intervenções.

O principal serviço ofertado no CREAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que tem como finalidade apoiar, orientar e acompanhar famílias e indivíduos em situação de risco social ou violação de direitos, contribuindo para a superação dessas situações por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, da promoção de direitos e da articulação com a rede de proteção. O acompanhamento desenvolvido pelo PAEFI considera dimensões múltiplas da vida social, incluindo aspectos econômicos, culturais, afetivos e territoriais, reconhecendo que as situações de violência e vulnerabilidade não se produzem de forma isolada, mas estão imbricadas em processos históricos e sociais mais amplos.

Esse serviço é destinado a atendimento especializado, acompanhamentos e orientações em casos como:

- Violência física, psicológica ou sexual;
- Negligência ou abandono;
- Afastamento do convívio familiar;
- Situação de rua;
- Trabalho infantil;
- Discriminação ou outras formas de violência;
- Abandono;
- Descumprimento do programa de transferência de renda – Bolsa Família, em decorrência de violação de direito;

O atendimento pressupõe a construção de estratégias que articulem proteção social e responsabilização, especialmente nos casos que envolvem violência intrafamiliar, evitando tanto a culpabilização individual quanto a naturalização das desigualdades sociais.

- **Atendimento Especializado:** Focado em situações de violação de direitos de crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência.
- **Acompanhamento Psicossocial:** Realiza acolhimento, escutas individuais e familiares, visitas domiciliares e acompanhamento especializado de famílias e indivíduos.
- **Medidas Socioeducativas:** Acompanha adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).
- **Orientação Jurídica:** Oferece suporte, orientação e encaminhamento para a rede de proteção (Ministério Público, Conselho Tutelar, Judiciário).

Atendimentos realizados no período compreendido entre 2017 e 2025, conforme dados da Secretaria Municipal de Assistência Social:

VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES									
Tipo	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Violência Intrafamiliar	00	03	01	05	00	09	02	06	04
Abuso Sexual	02	02	04	02	00	06	05	05	02
Exploração Sexual	00	00	00	00	00	00	00	00	0
Negligência ou Abandono	00	02	05	04	06	07	06	04	12
Trabalho Infantil	00	07	00	00	00	00	00	00	0

IDOSOS									
Tipo	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Violência Intrafamiliar	00	00	02	01	00	03	04	00	04
Negligência ou Abandono	01	02	00	01	02	02	00	01	03

PESSOA COM DEFICIÊNCIA									
Tipo	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Violência Intrafamiliar	00	00	00	01	00	01	01	01	04
Negligência ou Abandono	00	00	01	01	02	06	00	02	02
MULHERES ADULTAS									
Tipo	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Violência Intrafamiliar	00	01	01	01	00	02	01	00	07

LEVANTAMENTO TOTAL									
Tipo	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Crianças e Adolescentes	02	07	10	11	06	22	13	15	18
Pessoas Idosas	01	02	02	02	02	07	01	03	07
Pessoas com Deficiência	00	00	01	02	02	07	01	03	06
Mulheres Adultas	00	01	01	01	00	02	01	00	07

- Acompanhamentos em 2025 - PAEFI: 66 famílias
- Medidas socioeducativas em meio aberto em 2025: 06 adolescentes
- Atendimentos realizados em 2025: 336 atendimentos/consultas
- Total de visitas domiciliares realizadas: 69 visitas

b) CRAS: Centro de Referência de Assistência Social - Casa das Famílias

Serviços e Programas	PAIF – SCFV – PIS e SBMR
Capacidade de Atendimento	3.500 famílias e indivíduos
Esfera	Municipal
Cofinanciado	Federal, Estadual e Municipal
Situação do Imóvel	Próprio
Localização	Periferia (Alta Vulnerabilidade Social) –
E-mail	crascd@hotmail.com

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a principal porta de entrada da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), responsável pela prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

O CRAS atende famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, da privação de acesso a serviços públicos, da fragilização de vínculos familiares e comunitários ou de outras situações que possam comprometer a autonomia e a proteção social. Entre suas atribuições estão a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), a realização de atendimentos, orientações e encaminhamentos, a inclusão e atualização de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais, a promoção de atividades socioeducativas e comunitárias, além da articulação com as demais políticas públicas e com a rede socioassistencial do território.

Por meio de suas ações, o CRAS busca fortalecer a capacidade protetiva das famílias, promover a convivência familiar e comunitária, prevenir situações de risco social e garantir o acesso da população aos seus direitos. Dessa forma, desempenha papel fundamental na promoção da cidadania, da inclusão social e da melhoria das condições de vida das famílias e indivíduos

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

atendidos.

c) Unidade de Acolhimento : Unidade Regional para Crianças e Adolescentes Bom Conselho

Capacidade de Atendimento	20 crianças e adolescentes
Serviços	Acolhimento Institucional
Esfera	Estadual
Cofinanciado	Estadual e Municipal
Situação do Imóvel	Alugado
Localização	Pericentral – Rua: Desembargador Silvio Martins, S/N
E-mail	ur.cicerodantas.ba@gmail.com

O município de Cícero Dantas integra a rede de proteção socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assegurando o acesso de crianças e adolescentes ao Serviço de Acolhimento Institucional, ofertado de forma regionalizada no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. O serviço destina-se ao acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial ou aplicação de medida protetiva, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as normativas do SUAS. Sua execução deve preservar vínculos, evitar a institucionalização prolongada e assegurar acompanhamento sistemático voltado à reintegração familiar ou, quando necessário, à colocação em família substituta.

O acolhimento é pautado nos princípios da proteção integral, da excepcionalidade e provisoriedade da medida, da preservação dos vínculos familiares e comunitários e da promoção da autonomia dos usuários, contribuindo para a efetivação da Política de Assistência Social no município. A organização do serviço deve observar a centralidade da criança e do adolescente como sujeitos de direitos, evitando que o acolhimento se transforme em mera resposta institucional à ausência ou fragilidade familiar. Trata-se de uma medida protetiva que exige acompanhamento técnico contínuo, construção do Plano Individual de Atendimento e articulação permanente com o Sistema de Garantia de Direitos.

O serviço é executado em conformidade com a legislação vigente (Lei

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Municipal nº 266/2016), assegurando atendimento humanizado, respeito à dignidade, garantia de direitos e promoção da convivência familiar e comunitária.

Sua organização e funcionamento são orientados por regimento interno próprio, que estabelece as atribuições da equipe técnica e administrativa, os direitos e deveres dos acolhidos, as normas de convivência e os procedimentos de acompanhamento socioassistencial

A oferta regionalizada constitui importante estratégia para garantir a universalização do acesso aos serviços especializados, mediante cooperação entre os entes federados e os municípios vinculados à regionalização, assegurando proteção integral, atendimento qualificado e respeito aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes acolhidos.

O município mantém articulação permanente com a rede socioassistencial, o Sistema de Garantia de Direitos e os serviços regionalizados de acolhimento, visando assegurar o acompanhamento das situações de violação de direitos, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a construção de estratégias para reintegração familiar ou colocação em família substituta, quando necessário.

Como diretriz da gestão municipal, busca-se fortalecer a interlocução com os serviços de acolhimento regionalizados, garantindo o acompanhamento técnico das crianças e adolescentes acolhidos, a participação nos processos de planejamento e monitoramento do serviço e a efetivação dos princípios da proteção integral, da excepcionalidade do acolhimento e da convivência familiar e comunitária.

Metas do PMAS:

- Garantir o acesso de crianças e adolescentes do município ao Serviço de Acolhimento Institucional Regionalizado quando esgotadas as possibilidades de permanência segura no núcleo familiar;
- Fortalecer a articulação entre CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público e Serviço de Acolhimento Regionalizado;

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

- Realizar acompanhamento sistemático dos casos acolhidos, visando a reintegração familiar e comunitária ou outras medidas protetivas cabíveis;
- Assegurar a participação do município nos processos de monitoramento e avaliação da oferta regionalizada de acolhimento institucional;

Além dos equipamentos públicos, a rede socioassistencial municipal articula-se com órgãos de gestão, instâncias de controle social e entidades socioassistenciais inscritas nos respectivos conselhos e cadastros nacionais. Essa articulação deve observar a natureza de cada instância: a Secretaria Municipal atua como órgão gestor; o Cadastro Único como instrumento estratégico de identificação e acesso a benefícios; os conselhos como espaços de deliberação, fiscalização e controle social; e as entidades como unidades complementares da oferta socioassistencial, quando devidamente inscritas e regularizadas.

São órgãos de Gestão:

Equipamento	Secretaria de Assistência Social
Serviços	Gestão do Sistema Único de Assistência Social Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Esfera	Municipal
Situação do Imóvel	Próprio
Localização	Centro

Equipamento	Posto de Cadastramento do Cadúnico
Serviços	Gestão do Cadastro Único – Bolsa Famílias
Esfera	Municipal
Cofinanciamento	Federal e Municipal
Situação do Imóvel	Próprio
Localização	Centro

São orgãos de Controle Social:

Órgãos	Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Conselho Municipal de Políticas para pessoas Idosas – CMPI; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA;

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Serviços	Regulação; Monitoramento; Fiscalização; Avaliação; Outras atribuições previstas nas legislações específicas.
Esfera	Municipal
Situação do Imóvel	Próprio
Localização	Centro

São Entidades de Assistência Social inscritas no CMAS e no CNEAS:

Entidade	Casa de Apoio Nossa Senhora do Bom Conselho;
Público e Serviços	Acolhimento para Pessoa Idosa; Acolhimento Institucional;
Entidade	Núcleo de Assistência Social Paroquial;
Público e Serviços	Público: Crianças e Adolescentes; Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.

7.2 Funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, instituído no município de Cícero Dantas por meio da Lei Municipal nº 266/2016, integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), configurando-se como alternativa ao acolhimento institucional para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial. Trata-se de um serviço que reafirma o princípio da convivência familiar e comunitária como direito fundamental, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e nas normativas nacionais da assistência social.

Diferentemente do acolhimento institucional, o Serviço Família Acolhedora organiza-se a partir da inserção provisória da criança ou adolescente em um ambiente familiar substituto, previamente cadastrado, selecionado, capacitado e acompanhado pela equipe técnica da assistência social. Essa modalidade de acolhimento reconhece que a experiência familiar constitui elemento central para o desenvolvimento humano, reduzindo os

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

impactos da institucionalização e favorecendo a construção de vínculos afetivos, sociais e comunitários durante o período de afastamento da família de origem.

No contexto socioterritorial de Cícero Dantas, marcado por desigualdades estruturais, fragilização de vínculos familiares em determinadas situações e desafios no acesso a políticas públicas, o Serviço Família Acolhedora assume papel estratégico na proteção de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social. Sua efetividade, no entanto, depende diretamente da capacidade do município de estruturar uma rede de famílias acolhedoras suficientemente qualificada, diversificada e territorialmente distribuída, garantindo respostas adequadas às diferentes demandas que se apresentam.

O funcionamento do serviço envolve um conjunto articulado de etapas, iniciando-se pelo cadastramento e seleção de famílias interessadas em atuar como acolhedoras. Esse processo deve observar critérios rigorosos, incluindo avaliação psicossocial, análise das condições materiais e afetivas, disponibilidade para o acolhimento e compreensão da natureza provisória da medida. Não se trata de substituir a família de origem, mas de oferecer proteção temporária, com responsabilidade compartilhada entre o Estado e a sociedade.

Após a habilitação, as famílias acolhedoras participam de processos formativos contínuos, que abordam aspectos legais, éticos, emocionais e técnicos do acolhimento, preparando-as para lidar com situações de vulnerabilidade, histórico de violações de direitos e possíveis desafios na convivência cotidiana. A formação permanente é condição indispensável para evitar práticas inadequadas e garantir a qualidade do serviço.

O acolhimento é realizado mediante determinação judicial, e cada caso é acompanhado de forma individualizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, composta minimamente por assistente social e psicólogo(a). A partir do ingresso da criança ou adolescente no serviço, é elaborado o Plano Individual de Atendimento (PIA), segue em anexo X, instrumento que orienta todas as ações desenvolvidas, incluindo estratégias de reintegração familiar ou, quando esgotadas essas possibilidades, encaminhamento para família substituta.

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

O acompanhamento psicossocial é contínuo e sistemático, abrangendo não apenas a criança ou adolescente acolhido, mas também a família acolhedora e a família de origem. No caso da família de origem, o trabalho desenvolvido busca enfrentar as condições que motivaram o afastamento, promovendo acesso a políticas públicas, fortalecimento de vínculos e reconstrução das capacidades protetivas. Essa dimensão é fundamental para evitar que o acolhimento se transforme em medida permanente ou recorrente.

A articulação com o Sistema de Garantia de Direitos é elemento estruturante do funcionamento do serviço. O Programa Família Acolhedora atua em diálogo permanente com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar e demais instâncias responsáveis pela proteção de crianças e adolescentes, garantindo fluxo contínuo de informações, elaboração de relatórios técnicos e acompanhamento das decisões judiciais. Essa articulação também se estende às políticas públicas de saúde, educação e assistência social, assegurando o acesso integral aos direitos fundamentais.

Do ponto de vista operacional, o serviço deve manter cadastro atualizado de famílias acolhedoras, realizar campanhas periódicas de mobilização e sensibilização da sociedade, promover capacitações regulares e assegurar acompanhamento técnico qualificado durante todo o período de acolhimento. A gestão municipal deve garantir recursos financeiros, equipe técnica suficiente e estrutura institucional adequada para o desenvolvimento das atividades, incluindo o pagamento de subsídio às famílias acolhedoras, conforme previsto na legislação vigente.

Considerando as especificidades territoriais de Cícero Dantas, especialmente a presença significativa de população em áreas rurais, o serviço deve incorporar estratégias que garantam a participação de famílias acolhedoras desses territórios, evitando concentração exclusivamente na sede urbana e ampliando a capacidade de resposta às demandas locais. Essa territorialização do serviço é fundamental para assegurar que o acolhimento ocorra, sempre que possível, em contextos próximos à realidade sociocultural da criança ou adolescente.

O Serviço Família Acolhedora deve orientar-se pelos princípios da excepcionalidade e provisoriedade do acolhimento, da proteção integral, da preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, da não

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

separação de grupos de irmãos e da participação ativa da criança e do adolescente nas decisões que lhes dizem respeito, respeitando sua condição peculiar de desenvolvimento.

Nesse sentido, mais do que um serviço técnico, o Família Acolhedora representa uma estratégia de humanização da política pública, na medida em que desloca o eixo da proteção da institucionalização para o cuidado em ambiente familiar. Sua consolidação exige não apenas cumprimento normativo, mas compromisso ético, investimento contínuo e capacidade de articulação entre Estado, famílias e comunidade.

Por fim, o funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora em Cícero Dantas deve estar orientado para a construção de trajetórias que garantam às crianças e adolescentes não apenas proteção imediata, mas condições efetivas de desenvolvimento, pertencimento e reconstrução de vínculos, reafirmando o papel da assistência social como política pública comprometida com a dignidade humana e a garantia de direitos.

7.3 Gestão do Trabalho

A gestão do trabalho no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Cícero Dantas constitui elemento estruturante para a efetivação da Política Pública de Assistência Social, uma vez que a qualidade dos serviços ofertados está diretamente relacionada às condições de trabalho, à qualificação profissional e à estabilidade das equipes responsáveis pela execução das ações socioassistenciais.

Em conformidade com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB/SUAS) e, especialmente, com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), a organização da política de assistência social deve assegurar a constituição de equipes de referência qualificadas, compostas por profissionais de nível superior e médio, com atribuições definidas, atuação interdisciplinar e condições adequadas para o desenvolvimento de suas funções. Essas equipes são responsáveis pela execução direta dos serviços, pela gestão dos processos de trabalho e pela garantia da proteção social aos usuários.

No entanto, a análise da realidade local evidencia desafios significativos no campo da gestão do trabalho. Os dados da vigilância socioassistencial (2024) demonstram que a maior parte dos trabalhadores do SUAS no município encontra-se vinculada por contratos temporários, totalizando 44 profissionais, em contraste com apenas 10 servidores efetivos, além de 6 comissionados e 5 cedidos. Esse cenário revela um quadro de elevada rotatividade e fragilidade institucional, que impacta diretamente na continuidade dos serviços, na consolidação de vínculos com os usuários e na efetividade das ações desenvolvidas.

A predominância de vínculos precários compromete a memória institucional, dificulta a implementação de fluxos de trabalho estáveis e fragiliza o acompanhamento continuado das famílias e indivíduos atendidos. Em uma política que se fundamenta na construção de vínculos e na permanência do acompanhamento, a descontinuidade das equipes representa não apenas um problema administrativo, mas uma limitação concreta à garantia de direitos.

Além disso, a distribuição dos trabalhadores entre gestão, proteção social básica e proteção social especial aponta para a necessidade de análise mais aprofundada da adequação das equipes às demandas territoriais. Considerando as especificidades de Cícero Dantas, com significativa presença de população na zona rural e desafios no acesso aos serviços, torna-se fundamental avaliar se a força de trabalho disponível é suficiente e adequadamente distribuída para atender às demandas da população em diferentes territórios.

Nesse contexto, a gestão do trabalho deve ser compreendida para além da composição formal das equipes, incorporando dimensões como formação continuada, condições éticas e técnicas de atuação, valorização profissional e garantia de direitos trabalhistas. O trabalho no SUAS envolve o enfrentamento cotidiano de situações complexas de vulnerabilidade e violação de direitos, exigindo preparo técnico, suporte institucional e espaços de escuta e cuidado também para os profissionais.

A qualificação das equipes deve ser assegurada por meio de processos sistemáticos de educação permanente, articulados às demandas do território e às especificidades dos serviços socioassistenciais. A formação continuada não deve se restringir a ações pontuais, mas constituir-se como

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

estratégia permanente de fortalecimento da política, promovendo reflexão crítica sobre a prática profissional e atualização em relação às normativas e metodologias de intervenção.

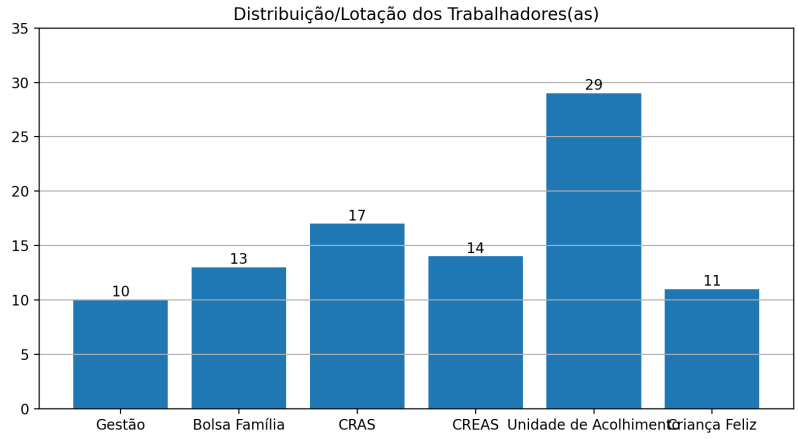
Diante desse cenário, a desprecarização do trabalho no SUAS apresenta-se como um dos principais desafios e compromissos da gestão municipal. A realização de concurso público, a ampliação do quadro de servidores efetivos e a redução progressiva da dependência de vínculos temporários configuram-se como medidas estruturantes para a consolidação da política de assistência social no município. Essas ações são fundamentais para garantir maior estabilidade às equipes, continuidade no atendimento e fortalecimento institucional do SUAS.

Adicionalmente, faz-se necessário investir na organização dos processos de trabalho, na definição clara de atribuições, na construção de fluxos intersetoriais e no fortalecimento da articulação entre gestão e equipes técnicas. A gestão do trabalho deve ser orientada por princípios de planejamento, monitoramento e avaliação, assegurando que as ações desenvolvidas estejam alinhadas às necessidades da população e aos objetivos da política pública.

Assim, a consolidação de uma gestão do trabalho qualificada em Cícero Dantas implica reconhecer os trabalhadores e trabalhadoras do SUAS como sujeitos centrais na efetivação da política de assistência social, demandando investimento contínuo em sua valorização, formação e estabilidade. Somente a partir dessas condições será possível fortalecer o SUAS como política pública capaz de responder, de forma efetiva e contínua, às demandas sociais do território, garantindo proteção social, redução das desigualdades e promoção da dignidade humana.

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Gráfico 1 - Distribuição dos Trabalhadores por lotação:



Fonte: Vigilância Socioassistencial (2026)

7.4 Organização Estrutural e Funcional do SUAS no Município

A organização estrutural da Política de Assistência Social em Cícero Dantas, representada por meio de seu organograma institucional, expressa a forma como o município estrutura a gestão, a execução e o controle das ações socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Mais do que uma disposição administrativa de setores, essa estrutura revela o modo como o Estado articula serviços, programas, benefícios e sujeitos na garantia da proteção social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) configura-se como órgão gestor da política, responsável pela coordenação geral do SUAS no município, incluindo o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações socioassistenciais. Vinculado à gestão, o Departamento de Gestão do SUAS desempenha papel estratégico na organização dos processos de trabalho, articulando funções essenciais como vigilância socioassistencial, regulação, gestão do trabalho e educação permanente, elementos fundamentais para a qualificação da política pública.

A estrutura organizacional evidencia a divisão entre Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Gestão de Transferência de Renda e

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Benefícios, o que está em consonância com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais. A Proteção Social Básica, operacionalizada principalmente por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), assume papel central na prevenção das situações de vulnerabilidade, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na organização do acesso aos direitos. Já a Proteção Social Especial, organizada a partir do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e de serviços de acolhimento, atua no enfrentamento das situações de violação de direitos, exigindo acompanhamento técnico especializado e articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

O Departamento de Transferência de Renda e Benefícios, responsável pela gestão do Cadastro Único e programas sociais, constitui importante eixo de acesso à proteção social, articulando a dimensão da renda com o acompanhamento socioassistencial das famílias, especialmente em contextos de pobreza e vulnerabilidade.

Entretanto, para além da divisão formal das áreas, a efetividade do SUAS depende da articulação horizontal entre esses setores, o que exige a construção de fluxos permanentes de referência e contrarreferência entre CRAS, CREAS, Cadastro Único e demais serviços, evitando a fragmentação do atendimento e garantindo a integralidade da proteção social.

No que se refere ao controle social, a presença dos conselhos municipais como o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Conselho Municipal da Pessoa Idosa representa elemento essencial para a democratização da gestão pública. Esses órgãos não devem ser compreendidos como instâncias periféricas, mas como espaços centrais de deliberação, fiscalização e participação social, contribuindo para o fortalecimento da política e para o controle das ações do poder público.

Outro aspecto relevante da estrutura organizacional diz respeito à incorporação de áreas voltadas a públicos específicos, como mulheres, pessoas idosas, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência e população LGBTQIAPN+. Embora essa organização contribua para dar visibilidade às demandas específicas, é fundamental que essas ações estejam integradas às proteções básica e especial, evitando a fragmentação da política e garantindo

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

abordagem interseccional das vulnerabilidades sociais.

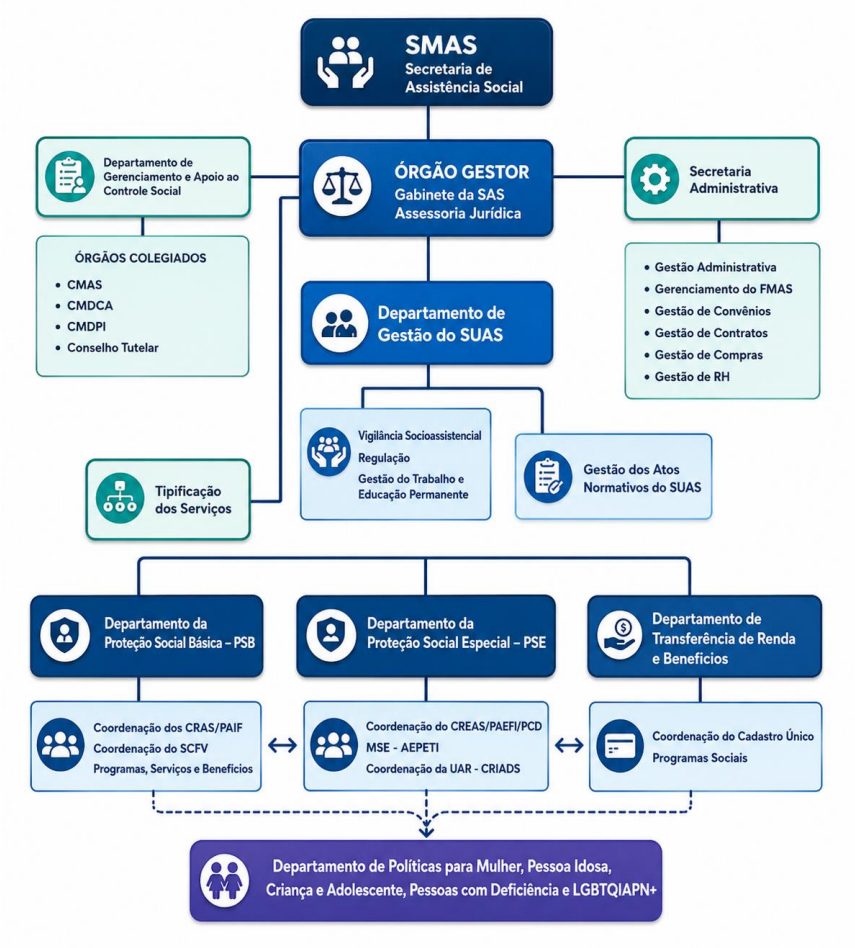
A presença da vigilância socioassistencial no organograma constitui avanço significativo, uma vez que essa função é responsável pela produção, sistematização e análise de dados sobre o território, subsidiando o planejamento e a tomada de decisões. No entanto, sua efetividade depende de sua consolidação como eixo transversal da política, orientando a organização dos serviços e a alocação de recursos de acordo com as demandas reais da população.

Por fim, considerando as características territoriais de Cícero Dantas, especialmente a presença expressiva de população na zona rural, a organização estrutural do SUAS deve avançar no sentido da territorialização das ações, garantindo que a rede socioassistencial não se concentre exclusivamente na sede urbana, mas alcance de forma efetiva os diferentes territórios do município.

Assim, o organograma da Assistência Social em Cícero Dantas expressa uma estrutura institucional consolidada, mas que demanda permanente aprimoramento no sentido de fortalecer a articulação entre setores, a integração das ações, a centralidade do território e a participação social, elementos indispensáveis para a efetivação de uma política pública comprometida com a garantia de direitos e a redução das desigualdades sociais.

Abaixo, organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



7.5 Territórios e Vulnerabilidades

O município de Cícero Dantas, localizado no Território de Identidade Semiárido Nordeste II, Estado da Bahia, possui uma configuração territorial marcada pela coexistência de áreas urbanas e extensas comunidades rurais, apresentando características socioeconômicas, culturais e ambientais próprias do semiárido baiano. A dinâmica territorial do município exige que a Política Municipal de Assistência Social seja organizada a partir do reconhecimento das particularidades locais, das desigualdades existentes e das diferentes formas

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

de vulnerabilidade que afetam indivíduos, famílias e comunidades.

No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o território não deve ser compreendido apenas como uma delimitação geográfica ou administrativa. Trata-se de um espaço socialmente construído, onde se expressam as relações econômicas, culturais, políticas e comunitárias, bem como as múltiplas manifestações da questão social. É no território que se materializam as situações de pobreza, exclusão, insegurança alimentar, violência, fragilização de vínculos familiares e comunitários, ausência de oportunidades e restrições de acesso a direitos fundamentais.

A territorialização constitui um dos princípios estruturantes do SUAS, orientando a organização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a partir da realidade concreta vivenciada pela população. Dessa forma, o planejamento das ações da assistência social deve considerar não apenas o número de usuários atendidos, mas também as especificidades de cada comunidade, bairro, distrito, povoado e localidade rural, assegurando que as ofertas públicas estejam próximas daqueles que mais necessitam da proteção social.

A compreensão do território como elemento central para a gestão da política pública exige a utilização permanente de instrumentos de diagnóstico, monitoramento e vigilância socioassistencial. O diagnóstico socioterritorial permite identificar as características da população, os fatores de risco, as situações de vulnerabilidade, as potencialidades locais e as demandas prioritárias para intervenção do poder público. Por sua vez, a Vigilância Socioassistencial desempenha papel estratégico ao produzir, sistematizar e analisar informações capazes de subsidiar o planejamento, a execução e a avaliação das ações desenvolvidas pela rede socioassistencial.

No contexto de Cícero Dantas, as vulnerabilidades sociais manifestam-se de forma diferenciada entre os diversos territórios do município. Enquanto determinadas localidades apresentam maior incidência de situações relacionadas à pobreza e à insegurança alimentar, outras enfrentam desafios associados à fragilização dos vínculos familiares, às diversas formas de violência, à exclusão social e às dificuldades de acesso aos serviços públicos. As condições de mobilidade, as distâncias geográficas e as limitações estruturais existentes em algumas comunidades rurais também influenciam

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

diretamente o acesso da população às políticas públicas e aos serviços essenciais.

Entre as principais vulnerabilidades identificadas pela rede socioassistencial municipal destacam-se as situações de pobreza e extrema pobreza, a insegurança alimentar e nutricional, a dependência econômica, o desemprego e a informalidade laboral, especialmente entre famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais. Também são observadas demandas relacionadas à violação de direitos de crianças e adolescentes, incluindo situações de negligência, trabalho infantil, evasão escolar, violência intrafamiliar e outras formas de vulneração que exigem acompanhamento continuado e atuação articulada entre as diversas políticas públicas.

No que se refere à população idosa, identificam-se situações relacionadas ao isolamento social, à fragilização dos vínculosfamiliares, à dependência para realização das atividades cotidianas e, em alguns casos, à ocorrência de violência patrimonial, psicológica ou negligência. As pessoas com deficiência e suas famílias também apresentam demandas específicas relacionadas ao acesso a serviços, benefícios, inclusão social e garantia de direitos, exigindo intervenções pautadas na acessibilidade, na autonomia e na proteção social.

A realidade municipal evidencia ainda a necessidade de fortalecimento das estratégias de prevenção e enfrentamento às diversas formas de violência contra mulheres, crianças, adolescentes, pessoas idosas e demais grupos em situação de vulnerabilidade. Tais fenômenos não podem ser compreendidos isoladamente, mas como expressões das desigualdades sociais, econômicas e culturais que atravessam os territórios e impactam diretamente a vida das famílias.

Entretanto, a análise territorial não deve restringir-se à identificação das vulnerabilidades. Os territórios também concentram potencialidades capazes de contribuir para a promoção do desenvolvimento social e para o fortalecimento da cidadania. Em Cícero Dantas, destacam-se a presença de associações comunitárias, grupos produtivos, organizações da sociedade civil, lideranças locais, iniciativas de economia solidária, manifestações culturais, práticas religiosas e redes de solidariedade que desempenham papel relevante no fortalecimento dos vínculos comunitários e na construção de estratégias

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

coletivas de enfrentamento das desigualdades.

Nesse sentido, a Política Municipal de Assistência Social deverá fortalecer sua atuação territorializada, priorizando os territórios com maiores índices de vulnerabilidade social, ampliando as ações de busca ativa, fortalecendo os serviços da proteção social básica e especial, qualificando os processos de acompanhamento familiar e intensificando as ações intersetoriais com as políticas de saúde, educação, habitação, agricultura, trabalho e renda, segurança alimentar e direitos humanos.

Assim, o território constitui simultaneamente espaço de desafios e de possibilidades. Conhecer suas características, monitorar suas transformações e reconhecer suas potencialidades representa condição indispensável para que a Assistência Social cumpra sua função de garantir proteção social, promover direitos, prevenir situações de risco e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e comprometida com a dignidade humana.

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8. PACTO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS

Nos termos da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (2012), o Pacto de Aprimoramento da Gestão constitui instrumento estratégico de planejamento, monitoramento e qualificação da Política de Assistência Social, orientando a atuação dos entes federados na consolidação do Sistema Único de Assistência Social.

O pacto representa o compromisso institucional assumido entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para o fortalecimento da gestão, da proteção social, da vigilância socioassistencial, do controle social e da garantia dos direitos socioassistenciais. Sua finalidade é promover o aperfeiçoamento contínuo dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados à população, observando as particularidades territoriais e as necessidades identificadas nos diagnósticos socioterritoriais.

Nesse contexto, o município de Cícero Dantas reafirma seu compromisso com o fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social por meio da qualificação da gestão do SUAS, da ampliação do acesso da população aos serviços socioassistenciais e da implementação de estratégias voltadas à proteção social, à prevenção de riscos e ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais.

As ações previstas neste Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2026 a 2029 encontram-se alinhadas aos princípios da universalidade, equidade, territorialização, matricialidade sociofamiliar, participação social e intersetorialidade, buscando assegurar maior efetividade na garantia dos direitos socioassistenciais.

Para o quadriênio 2026–2029, o município estabelece como prioridades estratégicas:

METAS ESTRATÉGICAS PARA O QUADRIÊNIO 2026–2029:

1. Fortalecer a Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município, assegurando a atualização anual do Diagnóstico Socioterritorial, do Plano de Ação da Assistência Social e dos instrumentos de monitoramento e avaliação da política

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

socioassistencial.

2. Garantir a alimentação regular e qualificada dos sistemas de informação da Rede SUAS, fortalecendo a Vigilância Socioassistencial como instrumento de planejamento, gestão e tomada de decisão.

3. Realizar, no mínimo, duas reuniões anuais de planejamento, monitoramento e avaliação com as equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social e unidades socioassistenciais.

4. Ampliar e modernizar a infraestrutura física, tecnológica e administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, buscando assegurar melhores condições para a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

5. Implantar e fortalecer ações permanentes de Educação Permanente do SUAS, garantindo que, ao final da vigência do plano, pelo menos 80% dos trabalhadores, gestores e conselheiros tenham participado de processos formativos.

6. Garantir a participação de trabalhadores, gestores e conselheiros nas capacitações, seminários, conferências e demais ações promovidas pelas instâncias estadual e federal do SUAS.

7. Assegurar dotação orçamentária específica para a Política Municipal de Assistência Social, fortalecendo a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social e promovendo a execução eficiente dos recursos disponíveis.

8. Executar, anualmente, no mínimo 80% dos recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

9. Manter o funcionamento regular do CRAS, ampliando a cobertura das ações do PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Vínculos e do Programa Criança Feliz.

10. Intensificar a oferta dos serviços socioassistenciais nos territórios com maior incidência de vulnerabilidades e riscos sociais, especialmente nas comunidades rurais e localidades mais distantes da sede municipal.

11. Aprimorar a qualidade dos serviços de Proteção Social Básica por meio do acompanhamento sistemático das famílias, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e articulação intersetorial.

12. Garantir a oferta qualificada dos serviços de Proteção Social Especial, assegurando atendimento às situações de violação de direitos e fortalecimento da atuação do CREAS.

13. Fortalecer a Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente, à Pessoa Idosa, à Pessoa com Deficiência e às Mulheres em situação de violência, promovendo fluxos intersetoriais de atendimento e proteção.

14. Ampliar as ações de acompanhamento familiar realizadas pelo PAEFI, priorizando situações de violência, negligência, trabalho infantil, rompimento de vínculos familiares e demais violações de direitos.

15. Garantir a concessão dos Benefícios Eventuais em conformidade com a legislação municipal vigente, assegurando acesso célere e igualitário às famílias em situação de vulnerabilidade.

16. Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social aos benefícios, programas e serviços socioassistenciais, fortalecendo estratégias de busca ativa e atendimento descentralizado.

17. Manter a taxa de atualização cadastral do Cadastro Único em patamares superiores aos índices mínimos estabelecidos pelo Governo Federal.

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

18. Realizar ações itinerantes de cadastramento, atualização cadastral e orientação social nas comunidades rurais e localidades de difícil acesso.

19. Promover campanhas permanentes de informação e conscientização sobre Cadastro Único, Benefícios Eventuais, Programa Bolsa Família e demais direitos socioassistenciais.

20. Fortalecer o Controle Social por meio da garantia de funcionamento regular do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, assegurando infraestrutura, apoio técnico e processos formativos continuados.

21. Realizar, anualmente, ações de capacitação para conselheiros, trabalhadores e representantes da sociedade civil, fortalecendo a participação popular e o controle democrático da política pública.

22. Produzir relatórios anuais de Vigilância Socioassistencial contendo dados, indicadores, diagnósticos e análises das vulnerabilidades sociais do município.

23. Promover, no mínimo, duas reuniões intersetoriais por ano envolvendo Assistência Social, Saúde, Educação, Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas, visando fortalecer a rede de proteção social.

24. Buscar recursos estaduais, federais e parlamentares para ampliação da rede socioassistencial, incluindo a implantação de novos equipamentos e a construção da sede própria do Centro de Convivência.

25. Desenvolver estratégias institucionais para implantação e consolidação da Unidade Regional de Acolhimento, observando as normativas do SUAS e as pactuações interfederativas.

A consolidação das metas previstas neste documento representa o

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

compromisso do Município de Cícero Dantas com o fortalecimento contínuo do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, compreendendo que a qualificação da gestão constitui condição indispensável para a efetivação dos direitos socioassistenciais e para a ampliação da proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

Mais do que um conjunto de ações administrativas, o Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS expressa uma estratégia permanente de planejamento, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento institucional, orientada pelos princípios da universalidade, equidade, participação social e responsabilidade pública. Nesse sentido, a gestão municipal assume o compromisso de fortalecer os mecanismos de financiamento, vigilância socioassistencial, educação permanente, controle social e articulação intersetorial, reconhecendo que a qualidade dos serviços ofertados depende da capacidade de organização e inovação da própria rede socioassistencial.

Ao longo da vigência deste Plano, o acompanhamento sistemático das metas estabelecidas permitirá identificar avanços, desafios e oportunidades de aprimoramento, contribuindo para decisões mais qualificadas e para o direcionamento eficiente dos recursos públicos. Esse processo deverá ocorrer de forma participativa, envolvendo gestores, trabalhadores, conselheiros, usuários e demais atores da rede de proteção social.

Dessa forma, o Município reafirma sua responsabilidade na consolidação do SUAS como política pública de Estado, comprometida com a promoção da dignidade humana, a redução das desigualdades sociais e a garantia de direitos. O aprimoramento da gestão, portanto, não se traduz apenas em indicadores e resultados institucionais, mas na capacidade de transformar realidades, fortalecer vínculos comunitários e ampliar as condições de proteção, autonomia e cidadania da população cicerodantense.

8.1 Análise Técnica da Gestão do SUAS e do Financiamento da Assistência Social

A gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em municípios de pequeno porte como Cícero Dantas/BA apresenta desafios e potencialidades que exigem planejamento contínuo, fortalecimento institucional

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

e adequada aplicação dos recursos públicos. Nesse contexto, as metas estabelecidas para o período refletem o compromisso da gestão municipal com o aprimoramento da Política de Assistência Social, buscando consolidar uma estrutura capaz de responder às demandas crescentes da população em situação de vulnerabilidade.

A atualização do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e da legislação municipal do SUAS representa um passo fundamental para o fortalecimento da gestão. Esses instrumentos normativos garantem maior segurança jurídica, definem competências institucionais e contribuem para a organização administrativa da política pública, alinhando o município às normativas nacionais do SUAS.

Outro aspecto estratégico é a elaboração e atualização do diagnóstico socioterritorial. Em municípios de pequeno porte, onde os recursos humanos e financeiros são mais limitados, o diagnóstico torna-se uma ferramenta indispensável para identificar vulnerabilidades, mapear demandas e orientar a tomada de decisões. A partir dele, é possível planejar ações mais eficazes, direcionar investimentos e qualificar a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

A implantação de um setor específico de Vigilância Socioassistencial configura um importante avanço para a gestão municipal. A vigilância permite a produção, sistematização e análise de informações sobre o território, fortalecendo a capacidade de planejamento, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais. Em um cenário marcado por elevados índices de beneficiários do Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), a vigilância socioassistencial torna-se essencial para subsidiar intervenções mais assertivas e promover maior efetividade na proteção social.

A manutenção das equipes de referência completas durante todo o ano constitui um dos maiores desafios dos municípios de pequeno porte. A rotatividade de profissionais, as limitações orçamentárias e a dificuldade de contratação especializada podem comprometer a continuidade dos serviços. Entretanto, a garantia de equipes completas é condição indispensável para assegurar a qualidade do atendimento, a execução das ações do PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e das demais ofertas socioassistenciais.

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

No campo do financiamento, destaca-se a necessidade de fortalecimento do Fundo Municipal de Assistência Social por meio da ampliação dos recursos próprios. Embora os repasses federais e estaduais sejam fundamentais para a manutenção da política, eles frequentemente se mostram insuficientes diante da realidade local. Dessa forma, o aporte de recursos municipais demonstra compromisso da gestão com a proteção social e contribui para a sustentabilidade das ações desenvolvidas.

A utilização de contas específicas por bloco de financiamento e a elaboração anual do Plano de Aplicação dos Recursos junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) refletem práticas alinhadas aos princípios da transparência, do controle social e da boa governança pública. Essas medidas fortalecem a gestão financeira, permitem maior controle dos gastos e garantem que os recursos sejam aplicados de acordo com as prioridades identificadas no território.

Considerando a realidade de Cícero Dantas, marcada por uma significativa dependência de benefícios de transferência de renda e benefícios assistenciais, torna-se evidente que a política de assistência social desempenha papel central na garantia de direitos e na redução das desigualdades sociais. Esse cenário exige uma gestão cada vez mais qualificada, capaz de articular recursos, fortalecer a rede socioassistencial e promover ações integradas com outras políticas públicas.

Portanto, o fortalecimento da gestão do SUAS e do financiamento da assistência social não deve ser compreendido apenas como uma exigência administrativa, mas como uma estratégia fundamental para assegurar proteção social, ampliar o acesso a direitos e promover melhores condições de vida para a população de Cícero Dantas. O avanço dessas ações contribuirá para a consolidação de uma política pública mais eficiente, democrática e comprometida com o desenvolvimento social do município.

8.2 Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Instrumentos de Proteção Social e Superação das Desigualdades

Os benefícios e serviços socioassistenciais constituem pilares fundamentais da Política de Assistência Social, atuando diretamente na

prevenção, redução e enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social. Em municípios de pequeno porte como Cícero Dantas/BA, marcados por limitações econômicas, desigualdades territoriais e significativa dependência de programas de transferência de renda, a atuação integrada entre benefícios, serviços e acompanhamento familiar torna-se essencial para a garantia de direitos e para a promoção da inclusão social.

O acompanhamento das famílias beneficiárias dos benefícios eventuais por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e dos demais serviços da rede socioassistencial fortalece a capacidade protetiva das famílias, permitindo que o acesso ao benefício não se limite ao atendimento de necessidades imediatas, mas se constitua como uma oportunidade de inserção em processos continuados de proteção social. Dessa forma, a assistência social deixa de atuar apenas de forma emergencial e passa a contribuir para a construção de trajetórias de autonomia, fortalecimento dos vínculos familiares e ampliação do acesso a direitos.

Nesse contexto, destaca-se a importância do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) como principal porta de entrada da Proteção Social Básica, responsável pela prevenção das situações de vulnerabilidade por meio do desenvolvimento de ações comunitárias, acompanhamento familiar e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. O CRAS desempenha papel estratégico na identificação das demandas do território e na articulação do acesso das famílias aos programas, benefícios e serviços socioassistenciais.

Por sua vez, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) exerce papel fundamental na Proteção Social Especial, atendendo indivíduos e famílias que vivenciam situações de violação de direitos, como violência doméstica, negligência, abuso sexual, trabalho infantil, abandono, discriminação e outras formas de violência. Sua atuação especializada contribui para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, promovendo proteção, acolhida e acesso à rede de garantia de direitos.

Também merece destaque a Unidade de Acolhimento Institucional, serviço essencial para a proteção de crianças, adolescentes, idosos ou outros públicos que necessitem de afastamento temporário do convívio familiar em

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

razão de situações de risco pessoal ou social. O acolhimento institucional representa uma importante medida de proteção, assegurando segurança, cuidados, convivência comunitária e acompanhamento técnico enquanto são construídas alternativas que possibilitem a reintegração familiar ou outras soluções protetivas previstas na legislação.

A integração entre CRAS, CREAS, Cadastro Único, Unidade de Acolhimento e demais serviços da rede socioassistencial representa uma estratégia fundamental para ampliar o alcance das ações e garantir respostas mais qualificadas às demandas da população. Essa articulação possibilita a identificação precoce das vulnerabilidades, o encaminhamento adequado aos serviços, o acompanhamento sistemático das famílias e a construção de intervenções mais efetivas e humanizadas.

A qualificação do acompanhamento familiar e a oferta continuada dos serviços socioassistenciais tornam-se instrumentos indispensáveis para a redução das desigualdades sociais. Ao assegurar proteção social, fortalecer vínculos, enfrentar situações de violência e exclusão, ampliar o acesso a direitos e estimular a participação cidadã, os serviços socioassistenciais contribuem para romper ciclos históricos de pobreza, exclusão e privação social, especialmente entre crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e famílias em situação de vulnerabilidade.

Portanto, o fortalecimento dos benefícios, programas e serviços ofertados pelo CRAS, CREAS e Unidade de Acolhimento deve ser compreendido como um investimento estratégico no desenvolvimento social do município. Mais do que atender demandas imediatas, essas ofertas promovem proteção integral, inclusão social e oportunidades para que indivíduos e famílias construam trajetórias mais dignas, autônomas e livres das múltiplas expressões da desigualdade social.

Em municípios como Cícero Dantas, o controle social assume relevância ainda maior, pois contribui para aproximar a gestão pública da população, fortalecer a transparência administrativa e garantir que os recursos disponíveis sejam aplicados de forma eficiente e equitativa. A participação da sociedade civil nas decisões da Política de Assistência Social amplia a legitimidade das ações governamentais e fortalece a construção de uma rede

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

de proteção social comprometida com a garantia de direitos e a superação das desigualdades sociais.

Dessa forma, o controle social não deve ser visto apenas como uma exigência legal, mas como um elemento essencial para a consolidação de uma assistência social democrática, participativa e efetivamente comprometida com a transformação da realidade social do município.

REPRESENTAÇÃO	ENTIDADE/SECRETARIA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE
Governamental	Secretaria Municipal de Assistência Social	Camila Silva Matos	Daniel Oliveira Santana
Governamental	Secretaria Municipal de Saúde	Paula Luísa Almeida Ferreira	Renata Mirani Santana de Araújo
Governamental	Secretaria Municipal de Educação	Luciana Baldoino Gonçalves	Josigleide Carvalho de Souza
Governamental	Secretaria Municipal de Pecuária e Agricultura	Maria Sonivan Ribeiro de Rezende	Matheus Tavares Costa
Governamental	Secretaria Municipal de Finanças	Edna Nascimento Souza	Jane Gleise Nascimento Santos
Sociedade Civil	Núcleo de Assistência Social e Paroquial – NASP	Maria Liliane Carvalho Neto	Suzana Costa Nascimento
Sociedade Civil	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Manoel Messias Gama	Cristóvão de Oliveira Anjos
Sociedade Civil	Usuários do SUAS	Necilda Bezerra Sousa Silva	Josefa Cassemira dos Santos
Sociedade Civil	Associação Regional de Convivência Apropriada ao Semiárido – ARCAS	Adriana Silva Sá	Helaine Benevides do Nascimento
Sociedade Civil	Trabalhadores da Política de Assistência Social	Kercia Sabrinna dos Santos Castro	Camila dos Santos Pereira

Resumo da Composição:

SEGMENTO	TITULARES	SUPLENTES	TOTAL
Representantes Governamentais	05	05	10
Representantes da Sociedade Civil	05	05	10
TOTAL GERAL	**10**	**10**	**20**

Observação: A composição do Conselho Municipal de Assistência Social observa o princípio da paridade entre Governo e Sociedade Civil,

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

conforme preconizam a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

9. PLANEJAMENTO E METAS DO PMAS

O planejamento constitui uma das dimensões estruturantes da Política de Assistência Social, uma vez que permite organizar prioridades, definir estratégias, orientar a aplicação dos recursos públicos e estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Mais do que um instrumento administrativo, o Plano Municipal de Assistência Social representa um compromisso público com a garantia de direitos, a redução das vulnerabilidades sociais e o fortalecimento da rede de proteção social do município. Nesse sentido, as metas previstas para o quadriênio 2026–2029 foram construídas a partir da articulação entre diferentes fontes de informação oficiais e planejamento, considerando os resultados alcançados no período anterior, as demandas identificadas pelo Diagnóstico Socioterritorial, os indicadores produzidos pela Vigilância Socioassistencial, os relatórios de gestão, as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social e as proposições aprovadas na IX Conferência Municipal de Assistência Social.

A elaboração deste planejamento observou os princípios da participação social, da gestão democrática, da intersetorialidade e da responsabilidade fiscal, buscando compatibilizar as necessidades identificadas nos territórios com a capacidade institucional, técnica e financeira do município. As metas estabelecidas refletem, portanto, não apenas as demandas apresentadas pela população e pelos trabalhadores do SUAS, mas também os desafios relacionados à qualificação da gestão, ao fortalecimento dos serviços socioassistenciais e à ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

Dessa forma, o conjunto de metas apresentado neste capítulo constitui referência para a atuação da gestão municipal durante a vigência do Plano, servindo como instrumento de orientação, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelas unidades socioassistenciais, pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelos demais órgãos que compõem a rede de proteção social do município.

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.1 Deliberações da 8ª Conferência de Assistência Social

A IX Conferência Municipal de Assistência Social constituiu importante espaço de participação popular, avaliação da política pública e formulação de propostas voltadas ao fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Cícero Dantas. Realizada com ampla participação de usuários, trabalhadores, gestores, conselheiros e representantes da sociedade civil, a Conferência possibilitou o debate democrático acerca dos desafios e perspectivas da política de assistência social para os próximos anos.

As discussões realizadas durante a Conferência evidenciaram a necessidade de fortalecimento da gestão do SUAS, ampliação do financiamento público, valorização dos trabalhadores, qualificação dos serviços socioassistenciais, fortalecimento do controle social e aprimoramento da articulação intersetorial entre as políticas públicas. Também foram destacadas demandas relacionadas à ampliação do acesso da população rural aos serviços, à proteção de grupos em situação de maior vulnerabilidade social e à modernização dos instrumentos de gestão e monitoramento.

As propostas aprovadas foram sistematizadas e incorporadas ao processo de elaboração deste Plano Municipal de Assistência Social, servindo como referência para a definição dos objetivos estratégicos, metas e prioridades do quadriênio 2026–2029. Dessa forma, as deliberações conferenciais ultrapassam o caráter consultivo e passam a integrar efetivamente o planejamento municipal, fortalecendo a participação social como elemento constitutivo da gestão democrática do SUAS.

9.2 Metas do PMAS (2026 – 2029)

As metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social de Cícero Dantas para o quadriênio 2026–2029 foram construídas a partir da análise integrada do Diagnóstico Socioterritorial, das deliberações da IX Conferência Municipal de Assistência Social, dos relatórios de gestão, das informações produzidas pela Vigilância Socioassistencial, das avaliações realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social e das pactuações interfederativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

O processo de planejamento considerou a necessidade de fortalecimento da gestão pública, ampliação da capacidade de atendimento da rede socioassistencial, qualificação dos trabalhadores, fortalecimento da participação social e ampliação da proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Nesse contexto, o planejamento municipal passa a ser orientado pelas seguintes diretrizes estratégicas:

I – Fortalecer a gestão do SUAS por meio do aprimoramento dos instrumentos de planejamento, monitoramento, vigilância socioassistencial, financiamento e avaliação das ações desenvolvidas no município;

II – Promover a valorização dos trabalhadores do SUAS, ampliando as oportunidades de educação permanente, qualificação profissional e melhoria das condições de trabalho;

III – Fortalecer a Proteção Social Básica, ampliando o acesso das famílias aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, especialmente nos territórios com maiores índices de vulnerabilidade social;

IV – Qualificar a Proteção Social Especial, fortalecendo as ações de prevenção e enfrentamento das situações de violência, negligência, trabalho infantil, violações de direitos e rompimento de vínculos familiares e comunitários;

V – Garantir a efetividade dos Benefícios Socioassistenciais e das ações vinculadas ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família, ampliando estratégias de busca ativa, atualização cadastral e acompanhamento das famílias;

VI – Fortalecer os mecanismos de participação popular e controle social, assegurando o funcionamento regular e qualificado do Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias participativas;

VII – Ampliar a articulação intersetorial entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, habitação, trabalho, renda, cultura e sistema de garantia de direitos;

VIII – Aprimorar os mecanismos de proteção social voltados às populações vulnerabilizadas, respeitando as especificidades territoriais, culturais, sociais e econômicas do município;

IX – Buscar novas fontes de financiamento e investimentos para

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ampliação e qualificação da rede socioassistencial municipal;

X – Consolidar o SUAS como política pública de Estado, comprometida com a garantia de direitos, a redução das desigualdades sociais e a promoção da cidadania.

Organizadas por áreas estratégicas de atuação, as metas buscam orientar a gestão municipal na consolidação do Sistema Único de Assistência Social, fortalecendo a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como qualificando os mecanismos de gestão, financiamento, monitoramento e controle social.

O cumprimento dessas metas será acompanhado periodicamente pela gestão municipal, pelas equipes técnicas, pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelas demais instâncias de controle e participação social, possibilitando a avaliação contínua dos resultados alcançados e a adoção de medidas de aprimoramento sempre que necessário.

O conjunto de metas estabelecido neste Plano Municipal de Assistência Social expressa o compromisso do Município de Cícero Dantas com o fortalecimento contínuo do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e com a garantia da proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Construídas a partir do diagnóstico socioterritorial, das deliberações da IX Conferência Municipal de Assistência Social, das avaliações institucionais e dos instrumentos de planejamento e monitoramento da política pública, as metas aqui definidas representam prioridades estratégicas para o período de 2026 a 2029, orientando a atuação da gestão municipal, dos trabalhadores, dos conselhos de direitos e das demais instituições que integram a rede socioassistencial.

O alcance dos resultados previstos dependerá da atuação articulada entre os diversos setores governamentais, das instâncias de controle social e da participação ativa da sociedade civil, reafirmando os princípios da gestão democrática, da transparência e da corresponsabilidade na implementação das políticas públicas.

Nesse sentido, o monitoramento permanente das metas e indicadores estabelecidos permitirá avaliar os avanços alcançados, identificar desafios e

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

promover os ajustes necessários ao longo da execução do Plano, assegurando que o planejamento se mantenha conectado às transformações sociais do território e às necessidades da população.

Mais do que um instrumento técnico de gestão, este Plano representa uma agenda pública de compromisso com a dignidade humana, a inclusão social e a efetivação dos direitos socioassistenciais, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e comprometida com a proteção de seus cidadãos.

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

10. FINANCIAMENTO

A sustentabilidade das ações previstas neste Plano Municipal de Assistência Social depende da organização, planejamento e execução adequada dos recursos destinados à Política de Assistência Social. O financiamento constitui elemento estratégico para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assegurando a continuidade dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e das ações de gestão e controle social desenvolvidas no município.

Conforme estabelecem a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do SUAS, o financiamento da assistência social é realizado de forma compartilhada entre os entes federados, por meio do cofinanciamento das ações executadas em âmbito municipal. Tal modelo pressupõe responsabilidades comuns e complementares da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na garantia da proteção social à população.

No âmbito municipal, o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS constitui o principal instrumento de gestão financeira da política pública, concentrando os recursos destinados à manutenção e expansão das ações socioassistenciais. Sua utilização deve observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência, planejamento, participação social e controle público, assegurando que os recursos sejam aplicados de acordo com as prioridades definidas neste Plano e deliberadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

A execução financeira das ações previstas no PMAS deverá estar articulada aos instrumentos de planejamento e orçamento governamental, especialmente ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA, garantindo compatibilidade entre as metas estabelecidas e a disponibilidade de recursos para sua implementação ao longo do quadriênio 2026–2029.

Além das transferências regulares oriundas dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social, o município poderá mobilizar recursos próprios, emendas parlamentares, convênios, parcerias institucionais e demais

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

mecanismos legalmente previstos, ampliando sua capacidade de resposta às demandas identificadas no território.

10.1 Vinculação das Fontes de Recursos aos Serviços, Programas e Benefícios

O financiamento da Política Municipal de Assistência Social deve ser compreendido como instrumento fundamental para a efetivação dos direitos socioassistenciais e para o fortalecimento da rede de proteção social do município. Nesse sentido, a ampliação da capacidade de investimento, a qualificação da gestão financeira, o monitoramento permanente da execução orçamentária e o fortalecimento do controle social constituem condições indispensáveis para o alcance das metas estabelecidas neste Plano. O compromisso com a transparência, a responsabilidade fiscal e a adequada aplicação dos recursos públicos permitirá que as ações planejadas produzam resultados concretos na redução das vulnerabilidades sociais e na promoção da cidadania da população de Cícero Dantas.

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

11. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

A implementação das metas e estratégias previstas neste Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2026 a 2029 tem como finalidade consolidar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Cícero Dantas, ampliando sua capacidade de proteção social, prevenção de riscos e enfrentamento das múltiplas expressões da vulnerabilidade social presentes no território.

Os resultados esperados estão diretamente vinculados ao fortalecimento da gestão, à qualificação dos serviços socioassistenciais, à ampliação do acesso da população aos benefícios e programas sociais, à valorização dos trabalhadores do SUAS e ao fortalecimento dos mecanismos de participação e controle social. Trata-se de um conjunto de ações voltadas não apenas para o atendimento imediato das demandas sociais, mas também para a construção de respostas estruturantes capazes de promover inclusão, autonomia, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ampliação da cidadania.

Espera-se, ao longo do quadriênio, o aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, monitoramento e vigilância socioassistencial, permitindo que as decisões institucionais sejam cada vez mais fundamentadas em evidências, indicadores sociais e diagnósticos territoriais atualizados. Da mesma forma, pretende-se fortalecer a capacidade operacional da rede socioassistencial por meio da modernização das estruturas físicas, ampliação dos serviços ofertados e melhoria das condições de trabalho das equipes responsáveis pela execução da política pública.

No âmbito da Proteção Social Básica, os impactos esperados incluem a ampliação do alcance das ações do PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e dos programas voltados à primeira infância, garantindo maior presença do SUAS nos territórios urbanos e rurais, especialmente nas localidades com maiores índices de vulnerabilidade social. Busca-se também ampliar a capacidade de identificação precoce das situações de risco social e fortalecer as estratégias de acompanhamento familiar.

Na Proteção Social Especial, espera-se o fortalecimento das ações de enfrentamento às violações de direitos, com destaque para o combate ao

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

trabalho infantil, o atendimento às situações de violência doméstica e intrafamiliar, a proteção de crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas e pessoas com deficiência, além do aprimoramento das ações desenvolvidas pelo CREAS e pela Unidade de Acolhimento Regional.

No campo dos benefícios socioassistenciais e da transferência de renda, projeta-se a ampliação das estratégias de busca ativa, atualização cadastral e acompanhamento das famílias inscritas no Cadastro Único, contribuindo para o acesso aos direitos sociais e para a redução das situações de pobreza e extrema pobreza. Espera-se ainda maior integração entre os benefícios, serviços e programas socioassistenciais, potencializando os resultados alcançados junto às famílias atendidas.

No que se refere ao controle social, os resultados esperados incluem o fortalecimento institucional do Conselho Municipal de Assistência Social, a ampliação da participação popular nos processos deliberativos e a consolidação de mecanismos permanentes de transparência, monitoramento e avaliação da política pública.Como síntese dos impactos projetados para o quadriênio 2026–2029, destacam-se:

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Ao final da vigência deste Plano, espera-se que o município disponha de uma rede socioassistencial mais estruturada, qualificada, integrada e capaz de responder de forma efetiva às demandas da população, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e comprometida com a proteção social de seus cidadãos.

Dessa forma, o Plano Municipal de Assistência Social constitui um importante instrumento de planejamento e gestão, orientando as ações necessárias para a promoção da cidadania, da inclusão social e da garantia de direitos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e igualitária.

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação constituem instrumentos essenciais para a implementação, acompanhamento e aperfeiçoamento do Plano Municipal de Assistência Social de Cícero Dantas no período de 2026 a 2029. Por meio desses processos, será possível verificar o cumprimento das metas estabelecidas, identificar avanços, desafios e necessidades de readequação das estratégias adotadas, garantindo maior efetividade às ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O monitoramento deverá ocorrer de forma contínua, considerando os indicadores definidos neste Plano, os registros produzidos pelos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como as informações oriundas dos sistemas oficiais de gestão, vigilância socioassistencial e controle social. Esse acompanhamento permitirá identificar mudanças no cenário territorial, nas demandas da população usuária e nas condições de execução das ações previstas.

A avaliação será realizada periodicamente com a finalidade de analisar os resultados alcançados, os impactos produzidos na realidade social do município e a efetividade das ações executadas. Para tanto, deverão ser observados critérios de eficiência, eficácia, efetividade, transparência e participação social, possibilitando a revisão de metas e o aprimoramento contínuo da gestão socioassistencial.

Nesse processo, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com os equipamentos da rede socioassistencial, produzir relatórios anuais de acompanhamento, consolidando informações sobre a execução física e financeira das ações, o alcance das metas pactuadas e os principais desafios identificados durante cada exercício.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS exercerá papel fundamental no acompanhamento e fiscalização da execução deste Plano, contribuindo para o fortalecimento do controle social e para a garantia da transparência na gestão dos recursos e das ações socioassistenciais.

A Vigilância Socioassistencial também desempenhará função estratégica, subsidiando a gestão com informações qualificadas sobre vulnerabilidades, riscos sociais, perfil das famílias atendidas e demandas

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

emergentes do território, permitindo a adequação permanente das ofertas socioassistenciais às necessidades da população.

Ao final da vigência deste Plano, será realizada avaliação global dos resultados alcançados, considerando o cumprimento das metas estabelecidas, a ampliação da proteção social, o fortalecimento da rede socioassistencial e os impactos produzidos na melhoria das condições de vida da população em situação de vulnerabilidade social.

Instrumentos de Monitoramento e Avaliação do PMAS 2026–2029:

INSTRUMENTO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL
Relatório de Monitoramento das Metas do PMAS	Anual	Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS) / Coordenação da Gestão do SUAS
Atualização do Diagnóstico Socioterritorial	Anual	Vigilância Socioassistencial
Prestação de Contas e Apresentação dos Resultados ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	Trimestral e Anual	Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS) / Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)
Avaliação Intermediária do PMAS	2027/2028	Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS) / Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
Avaliação Final do PMAS	2029	Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS) / Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
Revisão e Adequação de Metas, quando necessário	Contínua	Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS) / Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
Monitoramento dos Indicadores dos Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais	Contínuo	Rede Socioassistencial Municipal

O processo de monitoramento e avaliação previsto neste Plano deverá fortalecer a capacidade de gestão, planejamento e tomada de decisão da Política Municipal de Assistência Social, assegurando maior efetividade na aplicação dos recursos públicos e na oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Trata-se de instrumento estratégico para garantir a melhoria contínua das ações desenvolvidas, a transparência administrativa e o compromisso com a proteção social das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social no município de Cícero Dantas.

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

REFERÊNCIAS

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL. **Atlas Brasil.** Perfil Municipal de Cícero Dantas – Bahia. Brasília: PNUD; IPEA; Fundação João Pinheiro.

BAHIA. Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/BA. **Resoluções e normativas vigentes sobre a Política de Assistência Social no Estado da Bahia.** Salvador: CEAS, edições vigentes.

BAHIA. Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia – SEI. **Informações Municipais e Indicadores Socioeconômicos de Cícero Dantas.** Salvador: SEI, edições vigentes.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007. **Dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social.** Brasília, DF: Presidência da República, 2007.

BRASIL. Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012. **Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.** Brasília, DF: Presidência da República, 2012.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.** Brasília, DF: Presidência da República, 1993.

BRASIL. Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. **Altera a Lei Orgânica da Assistência Social e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.** Brasília, DF: Presidência da República, 2011.

BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.** Brasília, DF: Presidência da República,

2014.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.** Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Caderno de Orientações da Vigilância Socioassistencial.** Brasília: MDS, edições vigentes.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Manual Técnico para Elaboração dos Planos Municipais de Assistência Social.** Brasília: MDS, edições vigentes.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Relatórios e Painéis Informacionais do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e Rede SUAS.** Brasília: MDS, edições vigentes.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.** Brasília: MDS, 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS.** Brasília: MDS, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.** Brasília: MDS, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas sobre o PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.** Brasília: MDS, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social –**

CRAS. Brasília: MDS, edições vigentes.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.** Brasília: MDS, edições vigentes.

BRASIL. Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. **Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.** Brasília: Conselho Nacional de Assistência Social, 2009.

BRASIL. Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012. **Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.** Brasília: Conselho Nacional de Assistência Social, 2012.

BRASIL. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004. **Aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS.** Brasília: Conselho Nacional de Assistência Social, 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS. **Cícero Dantas: 200 anos de história.** Cícero Dantas: Câmara Municipal, 2024.

CARVALHO JÚNIOR, Álvaro Pinto Dantas de. **O Barão de Jeremoabo e a Política do seu Tempo.** Salvador: EGBA, 2006.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO; IPEA; PNUD. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil.** Brasília: PNUD, edições vigentes.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Censo Demográfico 2022: Resultados para Cícero Dantas – Bahia.** Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE**. Cidades e Estados: Cícero Dantas – Bahia.** Rio de Janeiro: IBGE, edições vigentes.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Histórico do Município de Cícero Dantas.** Rio de Janeiro: IBGE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS. **Plano Plurianual – PPA 2026–2029.** Cícero Dantas: Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS. **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.** Cícero Dantas: Prefeitura Municipal, exercício vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS. **Lei Orçamentária Anual – LOA**. Cícero Dantas: Prefeitura Municipal, exercício vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS. **Relatórios de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Cícero Dantas: SAS, 2021–2025.

SAMPAIO, Consuelo Novais (Org.). **Canudos: Cartas para o Barão.** São Paulo: EDUSP, 2001.

Certificação Digital: WZQQNB90-I5Y28JVT-CZZNFQMQ-MMBQKDMX
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

TERMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS – BA
Secretaria Municipal de Finanças
Setor de Tributos

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS/BA ao Convênio do Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

O **MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS/BA**, neste ato representado pelo seu Prefeito, VINÍCIUS JOSÉ ARAUJO BORGES DE SOUZA, CPF nº 014.104.605-84, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, dispõe sobre as regras relativas à integração dos Municípios e do Distrito Federal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), à inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio Sinter que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos termos do Decreto nº 11.208, de 26 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS – BA
Secretaria Municipal de Finanças
Setor de Tributos

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de denúncia.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO no Diário Oficial da União é de responsabilidade da RFB.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Cícero Dantas/BA, 18 de novembro de 2026

VINICIUS JOSE ARAUJO BORGES DE SOUZA:01410460584
Assinado de forma digital por VINICIUS JOSE ARAUJO BORGES DE SOUZA:01410460584
Dados: 2026.11.18 09:31:43 -03'00'

Prefeito do Município de CÍCERO DANTAS/BA